

### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1

# **SUMÁRIO**

- $\bullet$  AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 0003/2018
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 034/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.0035/2018
- EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2018. EXTRATO DE CONTRATO Nº 0395/2018.
- EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 0005/2018. EXTRATO DE CONTRATO № 0394/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0031/2018
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0032/2018
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0033/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.0034/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0034/2018
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 0024/2018



### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1

### Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº: 0003/2018

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada por preço Global

Tipo: Técnica e Preço

Processo Administrativo nº: 0335/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, torna público aos interessados que fica **REVOGADA** por questões administrativas a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0003/2018. Objeto: Elaboração de Projeto executivo para construção, recuperação e limpeza de 03 (três) barragens na localidade de Mandacaru, conforme Proposta SICONV nº 781902, Instrumento 2.033.00/2012, celebrado entre a CODEVASF e o Município de São Gabriel-BA. Esclarecimentos e informações adicionais no setor de Licitações e Contratos ou pelo telefone: (74)3620-2122, nos dias úteis das 08:00hs às 12:00hs. Rua largo da Pátria, 132, Bairro Centro, São Gabriel/BA, CEP:44.915-000. Cleverson G. G. Oliveira – Presidente da COPEL.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1

### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.0034/2018

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço ítem

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 0034/2018**. Objeto: Aquisição de veículo ambulância Tipo A (Simples Remoção Tipo Furgoneta), 0km, Proposta nº 13816.024000/1180-07, do Ministério da Saúde, em conformidade às especificações técnicas do veículo definidas no termo de referência – Anexo I do presente edital. **Tipo Menor Preço**. Abertura da Sessão: 23/07/2018 às 09:00hs, no Setor de Licitações. O edital poderá ser adquirido sem nenhum custo, na sua íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.docqedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaoqabriel/diario">http://www.docqedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaoqabriel/diario</a>. Informações das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1

### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.0035/2018

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço ítem

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0406/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 0035/2018**. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para Unidade de Atenção especializada – Hospital Municipal de São Gabriel, Proposta nº 13816.024000/1180-08, do Ministério da Saúde, em conformidade às especificações técnicas definidas para cada ítem no termo de referência – Anexo I do presente edital. **Tipo Menor Preço.** Abertura da Sessão: 23/07/2018 às 14:00hs, no Setor de Licitações. O edital poderá ser adquirido sem nenhum custo, na sua íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario">http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario</a>. Informações das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1

### Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2018 Processo Administrativo nº: 0336/2018

O Município de São Gabriel-BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que analisando o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do Processo licitatório Tomada de Preços nº 0004/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo de engenharia para recuperação de estradas vicinais nos seguintes povoados: Lagoa de Fora a Curralinho, passando por Triângulo e Jaguaraci, totalizando 23,08 km, conforme Proposta SICONV n° 778226, Instrumento 2.015.00/2012, celebrado entre CODEVASF e o Município de São Gabriel-BA. Tipo: Menor Preço, tendo como vencedora a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, Valor da Proposta: R\$948.190,93 (novecentos e quarenta e oito mil e cento e noventa reais e noventa e três centavos). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. 28/06/2018. Hipólito Rodrigues Silva Gomes - Prefeito Municipal.

#### EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2018 Processo Administrativo nº: 0336/2018

O Município de São Gabriel-BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que analisando o processo licitatório acima referido delibero pela adjudicação do Processo licitatório Tomada de Preços nº 0004/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo de engenharia para recuperação de estradas vicinais nos seguintes povoados: Lagoa de Fora a Curralinho, passando por Triângulo e Jaguaraci, totalizando 23,08 km, conforme Proposta SICONV n° 778226, Instrumento 2.015.00/2012, celebrado entre CODEVASF e o Município de São Gabriel-BA. Tipo: Menor Preço, tendo como vencedora a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, Valor da Proposta: R\$948.190,93 (novecentos e quarenta e oito mil e cento e noventa reais e noventa e três centavos). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. 28/06/2018. Hipólito Rodrigues Silva Gomes - Prefeito Municipal.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2018 Processo Administrativo nº: 0336/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA torna público que firmou nesta data contrato N° 0395/2018 com a seguinte empresa: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, Valor da Proposta: R\$948.190,93 (novecentos e quarenta e oito mil e cento e noventa reais e noventa e três centavos). Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para recuperação de estradas vicinais nos seguintes povoados: Lagoa de Fora a Curralinho, passando por Triângulo e Jaguaraci, totalizando 23,08 km, conforme Proposta SICONV n° 778226, Instrumento 2.015.00/2012, celebrado entre CODEVASF e o Município de São Gabriel-BA. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato que será em 28 de Junho de 2018. Devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Hipólito Rodrigues Silva Gomes - Prefeito Municipal. São Gabriel-BA.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1

#### Concorrência



#### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2018

Processo Administrativo nº: 0331/2018

O Município de São Gabriel-BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que analisando o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 0005/2018, cujo objeto é Serviços de engenharia para Recuperação de estradas vicinais com TSD e Capa Selante ligando o povoado de Honorato e Gabrielzinho no Município de São Gabriel-BA, conforme Proposta nº 100708/2017, do Ministério da Integração Nacional. Tipo: Menor Preço, tendo como vencedora a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, Valor da Proposta: R\$1.370.455,43 (Hum milhão e trezentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. 28/06/2018. Hipólito Rodrigues Silva Gomes - Prefeito Municipal.

#### EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2018

Processo Administrativo nº: 0331/2018

O Município de São Gabriel-BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que analisando o processo licitatório acima referido delibero pela adjudicação do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 0005/2018, cujo objeto é Serviços de engenharia para Recuperação de estradas vicinais com TSD e Capa Selante ligando o povoado de Honorato e Gabrielzinho no Município de São Gabriel-BA, conforme Proposta nº 100708/2017, do Ministério da Integração Nacional. Tipo: Menor Preço, tendo como vencedora a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, Valor da Proposta: R\$1.370.455,43 (Hum milhão e trezentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. 28/06/2018. Hipólito Rodriques Silva Gomes - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2018

Processo Administrativo nº: 0331/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA torna público que firmou nesta data contrato Nº 0394/2018 com a seguinte empresa: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, Valor da Proposta: R\$1.370.455,43 (Hum milhão e trezentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Objeto: Serviços de engenharia para Recuperação de estradas vicinais com TSD e Capa Selante ligando o povoado de Honorato e Gabrielzinho no Município de São Gabriel-BA, conforme Proposta nº 100708/2017, do Ministério da Integração Nacional. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato que será em 28 de Junho de 2018. Devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Hipólito Rodrigues Silva Gomes - Prefeito Municipal. São Gabriel-BA.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1

### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0031/2018

Forma de Fornecimento: Parcelada Tipo: Menor Preço Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Processo Administrativo nº: 0401/2018

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de São Gabriel/Ba. **Tipo Menor Preço.** 

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - PPRP Nº 0031/2018 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de São Gabriel/Ba. Tipo Menor Preço.

#### (PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	E	BAIRRO:
ESTADO:		
NOME DOREPRESENTANTE LEGAL (COMPLETO):		
TEL:( )	_ CEL:( )	
E-MAIL:		
,	DE	de 2018.
	Assinatura e carimbo	

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail <a href="mailto:compras@saogabriel.ba.gov.br">compras@saogabriel.ba.gov.br</a>, imediatamente após o recebimento.
- 2) A não remessa deste recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0031/2018

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE São Gabriel - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 0031/2018, sob a forma de Fornecimento: Parcelada, Tipo: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote, com base no Processo Administrativo nº 0401/2018, em sessão às 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2018, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de São Gabriel/Ba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser vistado ou adquirido a partir do dia **04/07/2018**, no Setor de Licitações, na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, como também adquirido sem nenhum custo, em sua integra no endereço eletrônico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Proposta Comercial e Habilitação, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

#### ADVERTÊNCIA

O Município de São Gabriel/Ba adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

#### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de São Gabriel/Ba. Tipo Menor Preço.
- 1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Fornecer os produtos no prazo máximo de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem fornecidos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município Produtos/materiais com defeitos, falhas de qualquer natureza ou serviços que sejam diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada, nas quantidades e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
  - 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - 1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
  - 1.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

#### 2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

# AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_ ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá na Sala de Licitações, localizada na Praça. Largo da Pátria, 132 Centro. São Gabriel BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01 Proposta de Preços e n° 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.
- 2.3 Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.
- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativos a este Pregão.
- 3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.2.2** O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
- a) Declaração de atendimento ao art. 9°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV:
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII;
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- 4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório
- 5.2.3 Marca do produto (caso seja exigido), Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.
- 5.2.3.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais e as aproximações, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.3.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.2.4.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.
- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.3.1 O critério de julgamento será conforme o enunciado no Preâmbulo deste edital, após concluída a etapa de lances.
- 5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.
- 5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta, para critério de julgamento de Menor Valor por Lote.
- 5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6. É vedada e proibida a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade aos critérios estabelecidos neste edital para julgamento, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas licitantes presentes.
- 6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

#### 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE № 02, os seguintes documentos:

#### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Em caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir,





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- e) Tratando-se de cooperativa apresentar a ata de fundação, o estatuto vigente além da ata de posse da atual diretoria em exercício da entidade registrada na Junta Comercial, acompanhada da certidão negativa de registro e quitação nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de1971.
- f) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa ou dos membros da presidência e/ou diretoria em exercício.

#### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual:
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado/fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, Produtos/serviços de características técnicas similares ou superiores, compatíveis com o objeto desta licitação.

Parágrafo Primeiro: Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deverá ser acompanhada de cópia do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;

Parágrafo Segundo: Em qualquer uma das comprovações acima, também deverá vir acompanhado de Notas Fiscais emitidas na época de sua vigência contratual.

b) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante;

#### 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012). – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC = INDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG = GRAU DO ENDIVIDAMENTO GE =

AC/ PC > ou = 1,0 (AC + RLP)/( PC + ELP) > ou =1,0 (PC + ELP) / AT < ou = 0,50

#### ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL

- c.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
- c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea "c" a declaração será dispensada.
- c.3) A comprovação a que se refere a alínea "c", poderá ser apresentada em uma única declaração ou separadamente, estando devidamente acompanhada com Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012).
- 7.1.6 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

- 7.7. A documentação de Habilitação deverá <u>preferencialmente</u> ser apresentada encadernada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na mesma ordem sequencial.
- 7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas.
- 8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, 132 Centro, nesta cidade.
- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, 132 Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### 11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, 132 Centro. São Gabriel BA, Centro, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 11.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral):
- 11.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:

#### 12 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 12.1 O prazo de início para fornecimento dos produtos ou execução dos serviços será em **até no máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço emitida pelo setor responsável.
- 12.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que finalizou cada uma das entregas.
- 12.2.1 A entrega ou término dos serviços será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 12.3 Além da entrega/execução no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também entregar o objeto desta licitação, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 12.4 Caso o produto/serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### 13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- 13.2.1 Não celebrar o contrato;
- 13.2.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 13.2.3 Apresentar documentação falsa
- 13.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.2.5 Não mantiver a proposta;
- 13.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2.8 Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 Multa por atraso dos serviços prestados, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual:
- 13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de executar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de precos: multa de até 10%.
- 13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada
- 13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- 13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, 132 Centro. São Gabriel BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, 132 Centro.
- 14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.66693, sobre o valor inicial contratado.
- 14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.
- 14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.
- 14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

#### 15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- 16.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.
- 16.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- 16.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <u>ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO</u> DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3°, III, DA LEI N° 8.666/93.

#### 17 - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso de execução dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 17.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 17.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

#### 18 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 18.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.
- 18.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 19 - DOS ANEXOS

- 19.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 19.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 19.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 19.6 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- 19.7 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 19.8 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- 19.09 ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 19.10 ANEXO X MINUTA DÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Gabriel/BA, 04 de Julho de 2018.

Cleverson Geraldo Gonzalez Oliveira Pregoeiro





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0031/2018 A N E X O - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de São Gabriel/Ba. **Tipo Menor Preço.** 

### 1.1- Planilha Descritiva:

#### **LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ÁCIDO MURIÁTICO, RODOQUÍMICA: ÁCIDO MURIÁTICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO ÁCIDO CLORÍDRICO, É UM REMOVEDOR DE MANCHAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA USO GERAL EM EMBALAGEM DE 1L.	CX/12	125
2	ÁGUA SANITÁRIA, Á BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO- ESVERDEADA, APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX/12	600
3	ÀLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	CX/12	50
4	ÀLCOOL GEL, 200 ML ÀLCOOL ETÍLICO, ÀGUA, CARBOMER E NEUTRALIZANTE, IMPRESSO NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, SELO DO IMETRO, NÚMEROS DO INOR.	CX/12	300
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMEROS DO INOR.	CX/6	50
6	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL FLORAL OU LAVANDA, NÃO CONTENDO CFC – CLOROFLUORCARBONETO -, DUPLA AÇÃO, EMBALAGEM COM 400 ML CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	520
7	CERA LÍQUIDA, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO: PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750 ML. CERA LÍQUIDA, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO: PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750 ML.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/12	100
8	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, LÍQUIDO, TRANSPARENTE, FRAGRÂNCIA DE FLORAL OU LAVANDA. EMBALAGEM: 1000 ML FICHA TÉCNICA: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL.	CX/12	1000
9	DESODORIZADOR SANITÁRIO, REFIL, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 35G, APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	570
10	DETERGENTE PARA LOUÇA BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, FRASCO DE 500ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/24	610
11	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO DE 500ML COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIÓNICO SULFÓNICO: CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO: TIPO LIQUIDO: COM VALIDADE DE 2 ANOS: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML: LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISAMS	UND	500
12	LIMPA CERÂMICA, REJUNTES E AZULEJOS – UTILIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÃO EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS, AZULEJOS ARDÓSIA, SANITÁRIOS.	UND	500
13	LIMPA VIDRO TIPO LIQUIDO, COR INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML COM GATILHO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/12	180
14	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHA, BANHEIRO PISOS E AZULEJO, AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500
15	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300
16	ÓLEO DE PEROBA COM 200 ML PARA MÓVEIS DE MADEIRA	UND	200





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17	SABÃO EM BARRA 400G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	СХ	230
18	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA 200G, NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT/05	100
19	SABÃO EM PÓ, MULTI AÇÃO, EMBALAGEM ECONÔMICA PCT COM 2KG	PCT	50
20	SABÃO EM PÓ, DEVERÁ CONSTITUIR-SE EM PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/24	355
21	SABONETE LÍQUIDO, 5 LITROS PH NEUTRO – SABONETE GLICERINADO E COM ÓTIMA FRAGRÂNCIA	G/5L	120
22	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE PRÓPOLIS OU ERVA DOCE. APLICAÇÃO; PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 250ML C/TAMPA ACOPLÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	400
23	SABONETE NEUTRO 90GR SOLÚVEL EM ÁGUA E POR SUAS PROPRIEDADES DETERGENTES - O QUE É PRATICAMENTE NEUTRO, QUE CONTÉM GLICERINA, ÓLEOS, PERFUMES E CORANTES, É O SABONETE MAIS COMUM.	PCT/10	155
24	SAPONÁCEO CREMOSO, FRASCO PLÁSTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100
25	SHAMPOO INFANTIL – PARA USO EM CRIANÇAS, EMBALAGEM DE 5000ML, COM FRAGRÂNCIA SUAVE	UND	500
26	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO.	UND	50
27	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA USO EM CRIANCAS, EMBALAGEM DE 350 ML, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	500
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		

#### LOTE 02 - LUVAS, VASSOURAS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO, PCT C/10CXS	PCT	120
2	ESPOJA DE AÇO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES E REEMBALADOS EM PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 14 PACOTES	PCT/14	475
3	ESPONJA DUPLA FACE, LIMPEZA GERAL 75X110MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	CX/60	26
4	FLANELA, PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA, LISA, MEDINDO 58X40CM	UND	600
5	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	PAR	550
6	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	PAR	550
7	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	PAR	200
8	PALHA DE AÇO GROSSA №2 (AS PALHAS DE AÇO SÃO DESENVOLVIDAS PARA USO PROFISSIONAL, IDEAIS PARA LIMPEZA DE PEÇAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PISOS, REJUNTES, REMOÇÃO DE TINTAS, ACABAMENTO EM MADEIRA ETC.). COM FIOS MAIS AGRESSIVOS, É INDICADA PARA LIMPEZA PESADA DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	PCT	200
9	PANO DE CHÃO FLANELADO	UND	1000
10	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, EXTRA GRANDE 180GRS	UND	1100
11	PANO DE COPA PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% DE ALGODÃO EM CORES CLARAS, MED 70X43CM	UND	1000
12	RODOS, COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS, CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA DUPLA NATURAL; CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (JACARÉ PEGA-PANO) ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	UND	500
13	RODOS, COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS, CEPA MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA DUPLA NATURAL; CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (JACARÉ PEGA-PANO) ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	UND	455
14	VASSOURA DE PELO 30CM - BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA. BASE 30CM; CABO 1,30M UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	UND	400
15	VASSOURA DE PELO 40CM - BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA. BASE 30CM; CABO 1,30M UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	UND	400





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16	VASSOURA DE PIAÇAVA, 20CM COM CABO DE MADEIRA 1,20CM - SINTÉTICA INDUSTRIAL, CERDAS RÍGIDAS DE PIAÇAVA NATURAL.	UND	200
17	ISQUEIRO MAX, ACENDE 3000 VEZES COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	UND	100

#### LOTE 03 - PAPÉIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
	PAPEL HIGIÉNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROLOS MEDINDO 60MX10CM, A EMBALAGEM COM 16X4 ROLOS DEVERÁ TER BOA QUALIDADE DE PRODUTO.	FD	900
02	PAPEL TOALHA, COPA AERADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, C/2ROLOS 20X22CM UMA DOBRA	PCT	620

#### LOTE 04 – DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BANDEJAS DE ISOPOR – DIMENSÕES 15X15X1,8; FD C/400	FD	50
2	BANDEJAS DE ISOPOR – DIMENSÕES 21X14X1,8; FD C/400	FD	50
3	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA №5 – DIMENSÕES 33X40	UND	300
4	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA №7 – DIMENSÕES 43X51	UND	300
5	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 25X30	KG	50
6	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 29X42CM PICOTADA - C/500 UND	KG	10
7	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 30X40	KG	30
8	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 35X50	KG	30
9	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 50X70	KG	30
10	CAIXA ISOPOR 03 LITROS	UND	50
11	CAIXA ISOPOR 022 LITROS – DIMENSÕES 44X36X26	UND	30
12	CAIXA ISOPOR 050 LITROS – DIMENSÕES 62X41X34	UND	30
13	CAIXA ISOPOR 100 LITROS – DIMENSÕES 80X60X43	UND	30
14	CAIXA ISOPOR 220 LITROS	UND	10
15	COLHER PLÁSTICA – DESCARTÁVEIS – PCT C/50 UND.	PCT C/50	500
16	COPO ACRÍLICO 200ML (RIGIDO) – PACOTE C/10	PCT	500
17	COPO DESCARTÁVEL 200ML	CX C/25	500
18	COPO DESCARTÁVEL 300ML	CX C20	500
19	COPO DESCARTÁVEL 50ML	CX C/50	400
20	FILME PVC TAMANHO 300 METROS. (300M X 13MM)	R/300	80
21	GARFOS DESCARTÁVEIS PCT – C/50 UND	PCT C/50	500
22	GUARDANAPO – FOLHA DUPLA 18X22 CM	FD	1000
23	MARMITEX C/TAMPA N°8 REDONDA – CX C/100 UNIDADES	CX C/100	250
24	MARMITEX C/TAMPA N°9 REDONDA – CX C/100 UNIDADES	CX C/100	250
25	PAPEL ALUMÍNIO. ROLO MEDINDO 30CM X 100M, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	UND	100
26	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 15CM. BRANCO PCT C/10	PCT C/10	2000
27	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 18 CM. BRANCO PCT C/10	PCT C/10	2000
28	SACO DE PAPEL PARDO 5KG: MEDIDAS MÉDIO 18X42CM	PCT C/500	100
29	SACO DE PAPEL PARDO 1KG PCT C/500UN	PCT C/500	100
30	SACO PARA CACHORRO QUENTE C/100	PCT C/100	150
31	SACO PARA PIPOCA C/100 UND	PCT C/100	150
32	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 015 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000
33	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 030 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000
34	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 050 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000
35	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000
36	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGENS 2KG PCT C/100	PCT C/100	50
37	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGENS 5KG PCT C/100	PCT C/100	50
38	SACOLA PLÁSTICA 1KG TAM PEQUENO; KG	KG	150
39	SACOLA PLÁSTICA 5KG TAM MÉDIO; KG	KG	150
40	TAÇA DE ACRÍLICO RÍGIDA 125ML - BASE PÉ DETALHE (TIPO CHAMPAGNE) PCT C/10UN	PCT C/10	500

### LOTE 05 – OUTROS DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO ANATÔMICO, RESISTENTE, EMBALAGEM C/IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	200
2	FITILHO PLÁSTICO – BOA QUALIDADE, MEDINDO 20MM	KG	200
3	PALITO DE CHURRASCO	PCT C/100	100
4	PALITO DE DENTE C/2	PCT C/100	100





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	5	PALITO DE PICOLÉ	PCT C/100	50
ſ	6	TUBO ELÁSTICO DE LATEX 200 DI 300 DE 500 MM	M	12

#### **LOTE 06 - BATERIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BATERIA ALCALINA BOTÃO 1,5 VOLTS LR44, PARA CALCULADORA MANUAL	UND	25
2	BATERIA QUADRADA 9 VOLTS 15	UND	25
3	PILHA AA (LR6 – 1,5 V) 1500 CARTELA/04	CART.	25
4	PILHA AA PEQUENA – ALCALINA (LR6 – 1,5 V) 1500	CART.	25
5	PILHA AAA PALITO ALCALINA (LR03 – 1,5 V) 2000	CART.	25
6	PILHA ALCALINA CURTA 12 VOLTS 40	CART.	25

#### LOTE 07 - PANELAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTI
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM BORDAS, MEDINDO 46X33X5CM, ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE	UND	10
2	BACIA DE ALUMÍNIO COM 61CM DE DIÂMETRO CAPACIDADE PARA 21 LITROS.	UND	50
3	BACIA DE ALUMÍNIO COM 70CM DE DIÂMETRO CAPACIDADE PARA 36 LITROS.	UND	20
4	BALDE DE ALUMÍNIO 32L – COM ALÇA	UND	10
5	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX 50 CM, ALTURA 3,00 CM LARGURA 31 CM PROFUNDIDADE 50CM	UND	30
6	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA E TAMPA	UND	15
7	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. CAPACIDADE 15 LITROS, COM ALÇA E TAMPA	UND	10
8	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. CAPACIDADE 32,5 LITROS, COM ALÇA E TAMPA	UND	10
9	JOGO DE PANELA COM 05 PEÇAS, COMPOSTO DE: 01PANEÇ 1,4LN°16, PANELA 2L N°18, FRIGIDEIRA 20CM, CAÇAROLA 2,8 N°20, LEITEIRA 01L. DESCRIÇÃO MATERIAL DA PANELA CORPO EM ALUMÍNIO, REBITES EM ALUMÍNIO, GUARNIÇÃO ALONGADO EM INOX DIFICULTANDO A TRANSMISSÃO DE CALOR NO CABO, O PEGADOR E ALÇA DE BAQUELITE ANTITÉRMICO, A TAMPA E PANELA EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO	C/5	10
10	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO FOSCO REFORÇADO № 30, COM TAMPA E DUAS ALÇAS, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 9,8 LITROS	UND	10
11	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ALTA PRESSÃO COM 30CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA, UNIDADE	UND	5
12	FRIGIDEIRAS - REVESTIMENTO EM ANTIADERENTES STARLFLON, ALTURA 8CM, LARGURA 20CM, PROFUNDIDADE 35CM	UND	10
13	PANELA 28CM DE FERRO FUNDIDO, TAMPA DE MESMA ESPESSURA DA PANELA DIÂMETRO: 28CM, CAP.: 6,7LITROS	UND	10
14	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 20LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO	UND	10
15	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 7 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO	UND	10
16	PANELA TIPO CACAROLA COM ALCA DE MADEIRA ALTA, COM CAPACIDADES PARA (EM LITROS): COM TAMPA 10L	UND	5
17	PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA DE MADEIRA ALTA, COM CAPACIDADES PARA (EM LITROS): COM TAMPA 12L	UND	5
18	PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA DE MADEIRA ALTA, COM CAPACIDADES PARA (EM LITROS): COM TAMPA 14L	UND	5
19	PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA DE MADEIRA ALTA, COM CAPACIDADES PARA (EM LITROS): COM TAMPA 17,5L	UND	5
20	PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA DE MADEIRA ALTA, COM CAPACIDADES PARA (EM LITROS): COM TAMPA 21L	UND	5
21	PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA DE MADEIRA ALTA, COM CAPACIDADES PARA (EM LITROS): COM TAMPA 4,50L	UND	5
22	PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA DE MADEIRA ALTA, COM CAPACIDADES PARA (EM LITROS): COM TAMPA 7,00L	UND	5
23	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE 25CM 3 LITROS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM ANTIADERENTE PRETO; CABOS E ALÇA SEM BAQUELITE	UND	15
24	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE 25CM 5 LITROS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM ANTIADERENTE PRETO; CABOS E ALÇA SEM BAQUELITE	UND	5

### LOTE 08 - UTENSÍLIOS

ITEN	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTI
1	ABRIDOR DE GARRAFA, REFORÇADO, EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00MM	UND	6
2	ABRIDOR DE LATA REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00MM	UND	10
3	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO 22 CM, TAM GRANDE	UND	50
4	COLHER DE PLÁSTICO	UND	2200
5	COLHER DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA	DZ	20
6	COLHER DE PAU, MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO 50CM, ÁREA ÚTIL 5,5 X 8CM	UND	10





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9 CONCHA GRAM RESISTENTE 10 CONCHA GRAM RESISTENTE 11 CONCHA EM AI DIÂMETRO E 3C 12 COPO DE ALUM 13 COPO DE VIDRO 14 COPO DE VIDRO 15 COPO DE WIDRO 16 COPO EM ALUM	DE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM INOX, CABO C/48 CM ÂREA ÚTIL 13CM X 9CM, RESISTENTE  DE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM INOX, CABO C/36 CM ÂREA ÚTIL 10CM DE DIÂMETRO  DE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM INOX, CABO C/36 CM ÂREA ÚTIL 10CM DE DIÂMETRO  LUMÍNIO, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 48CM DE COMPRIMENTO, ÂREA ÚTIL COM 13CM DE M DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE.  (NIO DE 5L, CAPACIDADE 5L  DE 280ML - CONJUNTO COM 06 UNIDADES  DTRADICIONAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 330ML  INIO EM 200ML - CAPACIDADE 200ML COPO EM ALUMÍNIO POLIDO.	UND	10 10 10 20 10 50 100
9 CONCHA GRAM RESISTENTE 10 CONCHA GRAM RESISTENTE 11 CONCHA EM AI DIÂMETRO E 3C 12 COPO DE ALUM 13 COPO DE VIDRO 14 COPO DE VIDRO 15 COPO DE VIDRO 16 COPO EM ALUM	IDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM INOX, CABO C/36 CM ÁREA ÚTIL 10CM DE DIÂMETRO IDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM INOX, CABO C/36 CM ÁREA ÚTIL 10CM DE DIÂMETRO ILUMÍNIO, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 48CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL COM 13CM DE M DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE. INIO DE 5L, CAPACIDADE 5L D DE 280ML – CONJUNTO COM 06 UNIDADES D TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200ML D TRADICIONAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 330ML	UND UND UND UND UND	10 20 10 50
10 CONCHA GRAN RESISTENTE 11 CONCHA EM AI DIÂMETRO E 3G 12 COPO DE ALUM 13 COPO DE VIDRO 14 COPO DE VIDRO 15 COPO DE VIDRO 16 COPO EM ALUM	LUMÍNIO, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 48CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL COM 13CM DE M DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE.  (NIO DE 5L, CAPACIDADE 5L  ) DE 280ML - CONJUNTO COM 06 UNIDADES  D TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200ML  D TRADICIONAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 330ML	UND UND UND UND	20 10 50
11 CONCHA EM AI DIÂMETRO E 3C 12 COPO DE ALLUM 13 COPO DE VIDRO 14 COPO DE VIDRO 15 COPO DE VIDRO 16 COPO EM ALLUM	M DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE.  (NIO DE 5L, CAPACIDADE 5L  ) DE 280ML - CONJUNTO COM 06 UNIDADES  ) TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200ML  ) TRADICIONAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 330ML	UND UND UND	10 50
12         COPO DE ALUM           13         COPO DE VIDRO           14         COPO DE VIDRO           15         COPO DE VIDRO           16         COPO EM ALUM	ÍNIO DE 5L, CAPACIDADE 5L  D DE 280ML - CONJUNTO COM 06 UNIDADES  D TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200ML  D TRADICIONAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 330ML	UND UND	50
14 COPO DE VIDRO 15 COPO DE VIDRO 16 COPO EM ALUM	) TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200ML D TRADICIONAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 330ML	UND	
15 COPO DE VIDRO 16 COPO EM ALUM	) TRADICIONAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 330ML		100
16 COPO EM ALUN		UND	, 100
	ÍNIO EM 200MI. — CAPACIDADE 200MI. COPO EM ALLIMÍNIO POLIDO		100
17 COPO EM ALUN	INIO LIN ZOONIL - OAI AOIDADE ZOONIL OOI O LIN ALONININO I OLIDO.	UND	20
	ÍNIO. CABO MADEIRA. CAPACIDADE 3.2 LITROS	UND	30
18 COPO PLÁSTIC	D COLORIDO DE 200ML, 28X50	UND	2200
DISPENSER PA 19 DESCARTÁVEIS	A COPO PLÁSTICO, BASE EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM TUBO ACRÍLICO, USO COPOS , CAPACIDADE COPO 200ML, DIÁMETRO 75MM, COMPRIMENTO 490MM, CARACTERÍSTICAS M TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA.	UND	20
ESCORREDOR	DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, 0 CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM	UND	10
21 ESCUMADEIRAS DE COMPRIMEN	S EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE 16 CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54CN ITO.	UND	10
22 ESCUMADEIRAS DE COMPRIMEN	S EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE 25 CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54CN ITO.	UND	10
23 FACA DE COZII GERAL, 10 POLI	IHA EM AÇO CARBONO, COM LÂMINA DE 25CM, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 CM, PARA USO EGADAS	UND	10
GERAL, 10 POLI		UND	10
PRIMEIRA LINHA		DZ	15
	A 14 POLEGADAS	UND	5
	UA DE CERÂMICA, O FILTRO PARA ÁGUA, EM CERÂMICA, COM QUATRO VELAS E CAPACIDADE DE 8L	UND	50
GARFO DE MES	O COMUM - DIÂMETRO DA BOCA - 50MM, CAPACIDADE 15ML IA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19CM,	UND DZ	5 20
GARRAFA TÉR	MICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO	UND	20
GARRAFA TÉR	RO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.  IIICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO DE TÉRMICO RICO ANTI DINGO CAPACIDADE DE 24 LITROS.	UND	10
GARRAFA TÉR	RO TERMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 3 LITROS.  MICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO RO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 5 LITROS.	UND	5
33 GARRAFA TÉR	MICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO BRÁVEL, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1 LITROS.	UND	5
	O COM TAMPA, CAPACIDADE 1 LITRO	UND	30
	O COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITRO	UND	20
	RMICA DE APITO; LEITEIRA 3L TÉRMICA DE APITO	UND	10
37 LEITEIRA 5L TÉ	RMICA DE APITO; LEITEIRA 5L TÉRMICA DE APITO;	UND	10
38 PÁ COM COLE RESISTENTE.	TOR DE LIXO, COLETOR MED. APROX. 26CM DE CABO E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO	UND	20
30 PÁ PARA LIXO,	PLÁSTICA COM CABO LONGO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	UND	50
	TIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO, APROX. 30CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	5
	NOX COM CABO PLÁSTICO, PENEIRA EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO. DIMENSÃO: 14CM.	UND	5
	RO DE MADEIRA, ABERTURA DA MALHA 14, BITOLA DO FURO 28, DIÂMETRO 35CM	UND	5
	ICA GRANDE 19CM	UND	5
44 COM CORTADO 10MM, PINTURA	GUMES, MODELO TRIPÉ, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CORPO ALUMÍNIO FUNDIDO, R MACHO EM PLÁSTICO ABS, COM CORTADOR NAVALHA EM ALUMÍNIO FUNDIDO E INOX, CORTE DE ELETROSTÁTICA, PÉS E COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8.	UND	3
	ETILENO PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO 40X30 NA COR BRANCA	UND	10
	NAPO DE PAPEL EM INOX POLIDO, MODELO COMERCIAL DE MESA, EM PÉ, RETANGULAR.	UND	5
	CO COM DIMENSÕES 1,00X1,20X1,50M	UND	10
48 POTE DE VIDRO	. AMROX. 2L, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM TAMPA INOX DE ROSCA, BOCAL AMPLO	UND	15





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

49	POTE DE VIDRO. AMROX, 2LITROS, PARA ARMAZENAMENTOS DE ALIMENTOS, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, MATERIAL RESISTENTE BOCAL AMPLO.	UND	25
50	PRATO DE VIDRO FUNDO REFRATÁRIO P/ REFEIÇÃO. TRANSPARENTE NA COR BRANCA.	C/06	50
51	PRATO DE VIDRO RASO REFRATÁRIO P/ REFEIÇÃO – TRANSPARENTE NA COR BRANCA.	C/06	50
52	PRATO FUNDO DE PLÁSTICO, DIMENSÃO: 35X202MM. PRODUTO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA.	UND	2200
53	PRATO FUNDO EM INOX INFANTIL>210X188X08MM	UND	120
54	PRATO FUNDO EM LOUÇA, COR BRANCA, COM DIÂMETRO DE 25CM, DE PRIMEIRA LINHA	UND	100
55	PRATO RASO EM LOUÇA, COR BRANCA, COM DIÂMETRO DE 25CM, DE PRIMEIRA LINHA	UND	100
56	RELÓGIO DE PAREDE ANTI-HORÁRIO INVERTIDO - USA PILHA AA - BASE DE PLÁSTICO INJETADO COM VISOR DE ACRÍLICO	UND	10
57	DISPENSER PARA PAPEL (PORTA TOALHA) INTERFOLHA DE 3 DOBRAS, COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS, MATERIAL PLÁSTICO ABS DE BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADOS POR PRESSÃO.	UND	50
58	SUPORTE PLÁSTICO PARA GALÃO DE ÁGUA 10LTS OU 20LTS	UND	20
59	TAÇA DE VIDRO, EM COR TRANSPARENTE, PARA SERVIR ÁGUA, MEDIDAS APROX: ALT; 15CM X LARGURA 8X320 ML	UND	30
60	TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,40MX2,50M. COMPOSIÇÃO BASE: 100% PVC, PARTE TEXTIL: 100% POLIPROPILENO	UND	10
61	XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA, 150ML	C/12	50
62	TRAVESSAS DE VIDRO; DIM: 510X300MM	UND	20
63	XICARA COM PIRES EM VIDRO TEMPERADO, 150ML	UND	100
64	XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA, 60ML	C/12	50
65	XÍCARA COM PIRES EM VIDRO TEMPERADO, 150ML	UND	100

#### LOTE 09 - MATERIAIS PLÁSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTI
1	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO: CANELADA, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	35
2	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO: CANELADA, PRIMEIRA QUALIDADE, REFORÇADA 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS	UND	60
3	BALDE DE PLÁSTICO C/TAMPA 86 LITROS – 61X45X39	UND	10
4	BALDE INDUSTRIAL - PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 20LT COM ALÇA - PRODUZIDO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO	UND	100
5	BALDE INDUSTRIAL - PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 40LT COM TAMPA - PRODUZIDO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO	UND	60
6	BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 09 LITROS COM ALÇA.	UND	20
7	BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA.	UND	20
8	BANDEJA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, MEDINDO 27,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS.	UND	100
9	CAIXA ORGANIZADORA C/TAMPA 32L – DIMENSÕES 57,5 X 40,4 X 32,5 CAPACIDADE 32L MATERIAL POLIETILENO	UND	15
10	CAIXA ORGANIZADORA C/TAMPA 50L – DIMENSÕES 57,5 X 40,4 X 32,5 CAPACIDADE 50L MATERIAL POLIETILENO	UND	15
11	CAIXA PARA VEGETAIS 42 L DIMENSÕES; 534 X 355 X 290 MM, CAPACIDADE DE 42 LITROS MATÉRIA PRIMA PP	UND	50
12	CAIXA PLÁSTICA C/TAMPA CAPACIDADE DE 10 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO	UND	20
13	CAIXA PLÁSTICA C/TAMPA CAPACIDADE DE 15 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO	UND	15
14	CAIXA PLÁSTICA C/TAMPA DIMENSÕES INTERNAS: 220 X 290 X 430 MM – EXTERNAS; 225 X 355 X 500 MM CAPACIDADE DE 25 LITROS	UND	15
15	CAIXA PLÁSTICA C/TAMPA DIMENSÕES INTERNAS: 230 X 380 X 520 MM – EXTERNAS; 240 X 440 X 575 MM CAPACIDADE DE 40 LITROS	UND	35
16	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO: 21 X 28 X 10, CAPACIDADE 3,5 L	UND	20
17	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO: 32 X 45 X 28, CAPACIDADE 29 L	UND	15
18	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 10 LITROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA - 392 X 284 X 136 MM; POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UND	10
19	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 28 LITROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA - EXTERNAS: 150 X 400 X 600 MM; POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UND	80
20	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 42 LITROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA - 66 X 43 X 19,2 CM POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UND	15
21	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS – SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA; REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE ESTRUTURA EM POLIETILENO PARTE EXTERIOR, TEXTURIZADA E ISOLAMENTO EM ESPÚMA DE URETANO.	UND	15
22	CAIXA TÉRMICA 10 LITROS – SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA; REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE ESTRUTURA EM POLIETILENO PARTE EXTERIOR, TEXTURIZADA E ISOLAMENTO EM ESPUMA DE URETANO.	UND	10





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

23	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS - SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA; REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE ESTRUTURA EM POLIETILENO PARTE EXTERIOR, TEXTURIZADA E ISOLAMENTO EM ESPUMA DE URETANO.	UND	10
24	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS – SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA; REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE ESTRUTURA EM POLIETILENO PARTE EXTERIOR, TEXTURIZADA E ISOLAMENTO EM ESPUMA DE URETANO.	UND	10
25	CAIXA TÉRMICA 25 LITROS – SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA; REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE ESTRUTURA EM POLIETILENO PARTE EXTERIOR, TEXTURIZADA E ISOLAMENTO EM ESPUMA DE URETANO.	UND	10
26	CAIXA TÉRMICA 22 LITROS - SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA; REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE ESTRUTURA EM POLIETILENO PARTE EXTERIOR, TEXTURIZADA E ISOLAMENTO EM ESPULMA DE URETANO.	UND	10
27	CAIXA TÉRMICA 8 LITROS - REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE ESTRUTURA EM POLIETILENO PARTE EXTERIOR, TEXTURIZADA E ISOLAMENTO EM ESPUMA DE URETANO.	UND	20
28	CESTO MULTIUSO GRANDE. MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP)20 X 32 X 44,0CM, COM CAPACIDADE PARA 60 L	UND	25
29	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 94 LITROS – MATERIAL EM PLÁSTICO 51CM DE DIÂMETRO POR 69CM DE ALTURA	UND	25
30	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 15 LITROS – COM TAMPA	UND	30
31	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 10 LITROS – COM TAMPA	UND	50
32	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 5 LITROS – COM TAMPA	UND	50
33	LIXEIRA PEDAL 09LITROS PLÁSTICA – PC – ESPECIFIÇÕES TÉCNICAS; C/3, DIVISÕES EMBUTIDAS MEDINDO; 30C40 CM. CAPACIDADE: 9LITROS	UND	40
34	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	20
35	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS.	UND	50
36	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS. BRANCA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UND	10
37	VASILHA PLÁSTICA COM CAPACIDADE 0.3L:15X10.7X5.2CM;	UND	30
38	VASILHA PLÁSTICA COM CAPACIDADE 0.8L:20X13X6CM;	UND	30
39	VASILHA PLÁSTICA COM CAPACIDADE 1,6L:23X17X6CM;	UND	30

<sup>\*</sup>As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos materiais ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente **IGUAL OU SUPERIOR** ao estabelecido.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente licitação justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado e a importância dos mesmos que dará suporte às Secretarias deste município no desenvolvimento de suas atividades diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população deste município.

#### 3 - PAGAMENTO:

- 3.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, localizada no Largo da Partia, nº 132 Centro São Gabriel Bahia a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;

#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes
- 4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 4.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 4.5. Efetuar o fornecimento dos produtos em até 02 (dois) dias, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 4.7 A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.8 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 4.11 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 4.12 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 4.14 A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;
- 4.15 Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra em até 02 (dois) dias, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.
- 4.16 A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- 4.17 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 4.18 <u>OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRCANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTE.</u>
- 4.19 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva se no direito de recusá-los.
- 4.20 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.
- 4.21 A garantia e validade dos produtos ora licitados não poderão ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do produto.

São Gabriel/BA, 04 de Julho de 2018.

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretaria Municipal de Administração





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

		ANEVO					
		ANEXO	-				
		MODELO DA PROPOS	STA DE PI	REÇOS			
Pregão	Presencial Para Registro de	e Preço nº 0031/2018					
Razão S	Social:						
CNPJ: _		Insc. Est.:					
Cidade:	Estado: _	Telefone:					
A PREF	EITURA MUNICIPAL DE SÃ	O GABRIEL,					
Vimos	apresentar proposta comerci	ial referente ao Pregão Prese , de acordo com	encial para	a Registro	de Preç e caracter	cos nº/2018, cu ísticas constantes no	ijo objeto é Anexo I do
Edital, c	qual é parte integrante do me	esmo:					
		Planilha Des	critiva:				
М	DESCRIÇÃO D	OS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
!							
ı					VA	LOR TOTAL GLOBAL	
	DE DA PROPOSTA: 60 (sess r global de nossa proposta c nus que porventura possam r	enta) dias.  contemplam todos os tributos, e recair sobre a execução do objet	encargos s	sociais, fin	anceiros e	e trabalhistas, taxas	e quaisquer
No valo	samente,						
No valo outros ĉ	samente,	(nome da cidade) (estado),	_ de	de			





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:0031/2018

#### **ANEXO III**

	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
	A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº, (Bairro/Cidade) u representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:						
123/2006;	) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementa						
b	) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;						
	c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade o declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2°, da Lei nº 8.666/93.						
F	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.						
	Localidade e data:						
	Assinatura do representante legal da empresa						
	Assinatura do Contador CRC Nº						

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0031/2018

#### **ANEXO IV**

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços n° \_\_/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:0031/2018

#### ANEXO V

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **CREDENCIAMENTO**

A, CNPJ nº, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu
nome, o (s) Sr. (s) Carteira (s) de identidade nº, CPF nº, representá-la junto
ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos
poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer
deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
s: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0031/2018

#### **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, do <b>tipo Menor Preço</b> , que tem como objeto a, com data da reunião inicial marcada para o dia de de 2018, às: horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
, de de Local e data
Assinatura e Carimbo
, de de Local e data

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0031/2018

#### **ANEXO VII**

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ....../2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ......./2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ....../2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ......./2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ......./2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ......./2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de	de 2018.
(Nome e assinatura do declarante	

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0031/2018

#### **ANEXO VIII**

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

		de
Loca	l e data	
Licitante i	nteressado	

Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0031/2018

#### **ANEXO IX**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
(a):Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0031/2018 ANEXO X

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2018

O Município de São Gabriel- BA, neste ato representado por seu Pre identidade RG n°, inscrita no CPF sob o n°, brasileira, residente e empresa, n°, estabelecida na, n°	domiciliado à rua, nesta cidade, e a
representada pelo Sr(a), portador da carteira de identidade R	'G n°, inscrito no CPF sob o
n°, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Le	i Federal n° 8.666/93, com as alterações nela
inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Mu	
aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRES	ENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
0000/2018, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a present	e Ata de Registro de Preços, obedecidas às
disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes	:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras \_\_\_\_\_\_ conforme abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
		•	•	VA	LOR TOTAL GLOBAL	

1.2 - Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0000/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global:
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 O Município de São Gabriel/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após o atesto da secretaria solicitante.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Gabriel e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de precos ou correção monetária.

### CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.2.1 A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.1.1 Os materiais ou equipamentos, deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, possibilitando manter os mesmos por prazo não inferior a 08 (oito) meses para aqueles itens nos quais não constam o prazo de validade na descrição dos materiais nas planilhas, contado da data em que forem entregues, das mesmas devendo constar a sua descrição, incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um.
- 4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 - Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

#### 5.2 - Da Detentora

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços e prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
  - c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente
  - insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de precos: multa de até 10%.
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos:
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 0000/2018**.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0000/2018** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - As parte elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeito Municipal

São Gabriel, Ba	, de	de 2018
-----------------	------	---------

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	_
CFP n°	CFP n⁰	

Empresa Detentora da Ata





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1

### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0032/2018

Forma de Fornecimento: Parcelada Tipo: Menor Preço Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Processo Administrativo nº:0402/2018

**OBJETO:** Aquisição de Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência (resolução CONTRAN 316/09), para atendimento aos beneficiários do programa de TFD, Proposta nº 13816.024000/1180-1, do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas do veículo definidas no termo de referência – Anexo I do presente edital. **Tipo: Menor Preço.** 

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2018 - OBJETO: Aquisição de Microônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência (resolução CONTRAN 316/09), para atendimento aos beneficiários do programa de TFD, Proposta nº 13816.024000/1180-1, do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas do veículo definidas no termo de referência - Anexo I do presente edital. Tipo: Menor Preço.

### (PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	BAIRRO:	
ESTADO:	-	
NOME DOREPRESENTANTE LEGAL (COMPLET	ΓΟ):	
TEL: ( ) CE	EL ( )	_
E-MAIL:		
	,DE	_ de 2018.
	Assinatura e carimbo	

### OBSERVAÇÕES:

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br, imediatamente após o recebimento.
- 2) A não remessa deste recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



Página 047



# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2018

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 0032/2018**, do tipo: **Menor Preço,** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, sob a forma de fornecimento: **Parcelada**, com base no **Processo Administrativo nº 0402/2018**, em sessão às 14:00 horas do dia 18 de **Julho de 2018** na Sala de Licitação e Contratos, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, visando a Aquisição de Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência (resolução CONTRAN 316/09), para atendimento aos beneficiários do programa de TFD, Proposta nº 13816.024000/1180-1, do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas do veículo definidas no termo de referência – Anexo I do presente edital. **Tipo: Menor Preço.** 

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os interessados poderão vistar o Edital e demais anexos, a partir do dia **04/07/2018**, no Setor de Licitações do Município, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, durante o horário de expediente externo oficial, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, e, caso desejem adquirir o edital poderão fazê-lo solicitando através de pedido ao setor de licitações mediante preenchimento do recibo de retirada do edital, para entrega do arquivo gravado em pdf. Outrossim, o Edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario">http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario</a>, para livre acesso de qualquer licitante ou outros interessados que dispensarem a cópia impressa ou em arquivo fornecida pelo Município.

Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

#### **ADVERTÊNCIA**

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação a Aquisição de Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência (resolução CONTRAN 316/09), para atendimento aos beneficiários do programa de TFD, Proposta nº 13816.024000/1180-1, do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas do veículo definidas no termo de referência Anexo I do presente edital. Tipo: Menor Preço.
- 1.2 A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar o Fornecimento dos equipamentos e materiais em até **60 (sessenta) dias**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos equipamentos e materiais a serem adquiridas estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
  - 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - 1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
  - 1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

### 2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/\_ ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/\_ ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá na sala de licitações, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Proposta de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação à Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.
- 2.3 Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social e suas alterações ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;
- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.

- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativos a este Pregão.
- 3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.2.2** O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
- a) Declaração de atendimento ao art. 9°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- 4.2. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame:
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b", "c" e "d" deste edital.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.3 Descrição completa dos produtos, especificar a MARCA (e MODELO quando for o caso) do fabricante produto cotado e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.
- 5.2.4 Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.
- 5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.2.4.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.
- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de major preco, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
  - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE № 02, os seguintes documentos:

#### 07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o obieto licitado:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

### 07.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal:
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual:





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

### 07.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de <u>equipamentos e/ou materiais e/ou produtos</u> compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

#### 07.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b', mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =  $\frac{AC}{PC} \ge 1,0$ 

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE

IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL =  $PC + ELP \le 0.5$ 

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



Página 054



## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- f) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5, no índice IDG.
- 07.1.5 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 07.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão não será suspensa, sendo observado o que consta no artigo 43, da Lei 123/2006 e alterações posteriores, às licitantes que se beneficiem dessas prerrogativas, que se declararam estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando já intimados a comparecerem em ato público afim de entregarem o(s) novo(s) documento(s), formalizado(s) através de ata.
- 7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.
- 7.7. A documentação de Habilitação deverá <u>preferencialmente</u> ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem sequencial**.
- 7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro, nesta cidade.
- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### 11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 11.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral):





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

#### 12 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1 O fornecimento será efetuado **em até 60 (sessenta) dias**, de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 12.1.1 A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser efetuada em até **60 (sessenta) dias,** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 12.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 12.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### 12.8 - A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término no máximo em 60 (sessenta) dias corridos.

12.9 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual:
- 13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.
- 13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- 13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2018.

UNIDADE: 02.09.01 / AÇÃO: 2.042 ELEMENTO: 33.90.30.00 - 44.90.52.00 / FONTE: 02 / 14 / 23

UNIDADE: 02.09.02 / AÇÃO: 2.045 ELEMENTO: 44.90.52.00 / FONTE: 02 / 14 / 23

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel/BA. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone
- 15.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação e sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 15.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.66693, sobre o valor inicial contratado.
- 15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 15.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 15.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.9. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### 16 - DOS ANEXOS

- 16.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 16.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- 16.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 16.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 16.5 ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO.
- 16.6 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- 16.7 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- 16.8 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.
- 16.9 ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
- 16.10 ANEXO X MINUTA DO CONTRATO.

São Gabriel/BA, 04 de Julho de 2018

CLEVERSON G.G OLIVEIRA Pregoeiro





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0032/2018 A N E X O – I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO:

Aquisição de Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência (resolução CONTRAN 316/09), para atendimento aos beneficiários do programa de TFD, Proposta nº 13816.024000/1180-1, do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas do veículo definidas no termo de referência – Anexo I do presente edital. Tipo: **Menor Preço.** Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item.** 

#### 1.1 - Planilha Descritiva:

	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE				
	UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE S	ÃO GAE	BRIEL		
item	Especificação técnica	UND	QTDE	VALOR PRODUTO	VALOR TOTAL
1	Micro-ônibus 0Km adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit Multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e toque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente de 05 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspenção dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspenção traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.	UND	1	R\$300.000,00	R\$300.000,00
		ALOR T	OTAL GL	OBAL MÁXIMO	R\$300.000,00

<sup>\*</sup>As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente **IGUAL OU SUPERIOR** ao estabelecido.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de continua melhoria nos equipamentos e nos materiais que darão suporte aos serviços ofertados com a finalidade de atender aos anseios dos munícipes bem como dos servidores quando em serviço, facilitando a gestão e funcionalidade dos programas ligados à secretaria que são de extrema importância para esta municipalidade, garantindo segurança e conforto no transporte dos usuários inclusive nas ações itinerantes é que se requer a aquisição do objeto em tela.

#### 3 - PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos veículos entregue pela Secretaria solicitante.

#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, transporte e todos os tributos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação.
- 4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada
- 4.5. Fornecer o objeto em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 4.7 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.
- 4.8 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.11 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

São Gabriel/Ba, 04 de Julho de 2018

Camila Gomes de Freitas Secretária Municipal de Saúde





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0032/2018

ANEXO II

#### MODELO DA PROPOSTA DE PRECOS

^ND I∙	lr	nec Fet:		_			
Endereço:	II	ISC. LSt					
Cidade:	Estado:	Telefone:		_			
A PREFEITURA	MUNICIPAL DE SÃO G	ABRIEL.					
		ntar proposta come	ercial refere	ente ao F	Pregão Presenc	ial nº /20	18 cuio obieto
	·	, de acoi					
Edital, o qual é pa	arte integrante do mesm	0.					
Item	Descriç	ão	Und.	Qtde.	MARCA E MODELO	V. Unit.	V. Total
	O ITEM XXXXXXXX (XXXX	, ,	•	,	anso)		
VALOR GLOBAL VALIDADE DA PI No valor global d	DA PROPOSTA: xxxxx ROPOSTA: 60 (sessent a proposta estão conte	xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(numérico	e por exte	ais, financeiros	e trabalhistas,	taxas e quaisq
VALOR GLOBAL VALIDADE DA PI No valor global d	DA PROPOSTA: xxxxx	xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(numérico	e por exte	ais, financeiros	e trabalhistas,	taxas e quaisq
VALOR GLOBAL VALIDADE DA PI No valor global d	DA PROPOSTA: xxxxx ROPOSTA: 60 (sessent a proposta estão conte porventura possam reca	xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	() (numérico ributos, enc do objeto da	e por exte argos soci a presente	ais, financeiros licitação.	e trabalhistas,	taxas e quaisq





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0032/2018

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
a) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2°, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Localidade e data:
 Assinatura

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0032/2018

#### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n° \_\_/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0032/2018

#### ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO
A, CNPJ nº, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu
nome, o (s) Sr. (s) Carteira (s) de identidade nº, CPF nº,representá-la junto à
Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos
poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer
deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
s: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0032/2018
	ANEXO VI
	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93
<b>lenor Preço por Ítem</b> _: horas na sala da	Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurac Gabriel na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, do tipo <b>Menor Preço,</b> critério de julgament n, que objetiva a, com data da reunião inicial marcada para o dia de, de 2018, á Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadr rmina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
	, de de
	,de de Local e data
	Assinatura e Carimbo
	, iodinatora o Galilliao
bs: Apresentar a decla	aração junto aos documentos do Credenciamento.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0032/2018

#### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ....../2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ......./2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ......./2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº ......./2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ......./2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ......./2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de	_ de 2018.
(Nome e assinatura do declarante)	

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

São Gabriel



# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0032/2018

#### **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO** AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. de . Local e data

> Licitante interessado Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



Página 069



# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

# Modalidado: DDEGÃO DDESENCIAL Nº: 0032/2019

MODIFICATION OF THE SENCIAL N . 0032/2016
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
(a):Nome e Número da Identidade do Declarante
s: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0032/2018 ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE N°\_\_\_\_/2018.

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei
Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram
o Município de XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com
sede à Rua, nº, Centro,
Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr.
, doravante denominado
CONTRATANTE, e, do outro a empresa, inscrita no
CNPJ/MF nº, sediada à, nº,
Bahia, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX,
portador da cédula de identidade n° XXXXXX, CPF/MF nº
XXXXXX, residente à Rua XXXXX, n° XXX- XXXX, no Município de
XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora
CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato,
com base no Edital do Pregão Presencial nº 0000/2018, regido
pela Lei 10.520/2002 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas
cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência (resolução CONTRAN 316/09), para atendimento aos beneficiários do programa de TFD, Proposta nº 13816.024000/1180-1, do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas do veículo definidas no termo de referência – Anexo I do presente edital, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº \_\_\_/2018, conforme autorização contida nos Processos Administrativos de nº \_\_\_\_/2018, que independente de transcrição integra este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução do tipo

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_\_, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

#### \* Será inserida neste local a planilha da proposta da empresa vencedora.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários dos equipamentos/veículos ora adquiridas.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

 e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;

#### CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2018:

UNIDADE: 02.09.01 / AÇÃO: 2.042 ELEMENTO: 33.90.30.00 - 44.90.52.00 / FONTE: 02 / 14 / 23

UNIDADE: 02.09.02 / AÇÃO: 2.045 ELEMENTO: 44.90.52.00 / FONTE: 02 / 14 / 23

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos servicos:
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

#### II - Constitui obrigação do contratado:

- a.) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no item 1.1 do termo de referência;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE:
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Substituir em até 02 (dois) dias úteis os materiais que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado:
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas:
- j) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
- m) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

#### I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

#### II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:
- a) Requerer concordata ou falência:
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

- 9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.
- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.
- $\S~2^{\circ}$ . O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
- 10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;
- 10.3 Multas:
- 10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.
- 10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
- 10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

- 10.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.
- 10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de \_\_\_/\_\_/2018, com término em \_\_\_/\_\_/2018, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XX	(XXXXXXXX, de de 2018
Município de São Gabriel CONTRATANTE	Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel CONTRATANTE
Empresa XXXXXXXXXX CONTRATDA	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1

## Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0033/2018

Forma de Fornecimento: Parcelada Tipo: Menor Preço Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Processo Administrativo nº:0403/2018

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública, na reposição de lâmpadas, Braços, Base, Reatores, Luminárias, Relé fotoelétrico e Chaves magnéticas, bem como reparo, correção e prevenção em todo o Sistema Elétrico do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital. **Tipo menor Preço.** 

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018 - OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública, na reposição de lâmpadas, Braços, Base, Reatores, Luminárias, Relé fotoelétrico e Chaves magnéticas, bem como reparo, correção e prevenção em todo o Sistema Elétrico do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital. **Tipo menor Preço.** 

### (PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	BAIRRO:
ESTADO:	
NOME DOREPRESENTANTE LEGAL (COMPLETO):	
TEL: ( ) CEL (	)
E-MAIL:	
,	DE de 2018.
	Assinatura e carimbo

### OBSERVAÇÕES:

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail <a href="mailto:compras@saogabriel.ba.gov.br">compras@saogabriel.ba.gov.br</a>, imediatamente após o recebimento.
- 2) A não remessa deste recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0033/2018

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 0033/2018**, do tipo: **Menor Preço**, critério de julgamento: **Menor Preço por Lote**, sob a forma de fornecimento: **Parcelada**, com base no **Processo Administrativo nº 0403/2018**, em sessão às **09:00 horas do dia 19 de Julho de 2018** na Sala de Licitação e Contratos, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, visando a Prestação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública, na reposição de lâmpadas, Braços, Base, Reatores, Luminárias, Relé fotoelétrico e Chaves magnéticas, bem como reparo, correção e prevenção em todo o Sistema Elétrico do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital. **Tipo menor Preço.** 

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os interessados poderão vistar o Edital e demais anexos, a partir do dia **04/07/2018**, no Setor de Licitações do Município, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, durante o horário de expediente externo oficial, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, e, caso desejem adquirir o edital poderão fazê-lo solicitando através de pedido ao setor de licitações mediante preenchimento do recibo de retirada do edital, para entrega do arquivo gravado em pdf. Outrossim, o Edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario">http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario</a>, para livre acesso de qualquer licitante ou outros interessados que dispensarem a cópia impressa ou em arquivo fornecida pelo Município.

Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

### **ADVERTÊNCIA**

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

## 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação a Prestação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública, na reposição de lâmpadas, Braços, Base, Reatores, Luminárias, Relé fotoelétrico e Chaves magnéticas, bem como reparo, correção e prevenção em todo o Sistema Elétrico do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital. Tipo menor Preço.
- 1.2 A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar a execução inicial dos serviços em até **02 (dois) dias**, após a assinatura do contrato, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de serviços emitidas pela Secretaria solicitante.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços a serem executados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município quaisquer produtos trocados nas vias públicas que apresentem algum defeito, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.2.4 A vencedora do certame deverá executar seus trabalhos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
  - 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - 1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
  - 1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

### 2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/\_ ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/\_ ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá na sala de licitações, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Proposta de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação à Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.
- 2.3 Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social e suas alterações ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.
- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativos a este Pregão.
- 3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.2.2** O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **3.2.3** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
- a) Declaração de atendimento ao art. 9°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
- 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- 4.2. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame:
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b", "c" e "d" deste edital.

### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.3 Descrição completa dos serviços/produtos, especificar a MARCA e MODELO quando for o caso, do fabricante produto cotado e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.
- 5.2.4 Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente
- 5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.2.4.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.
- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
  - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item
- 6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### 07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

### 07.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal:
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi
  ço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica
  Federal, demonstrando situa
  ção regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ce) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- f) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual:
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

### 07.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto:
- c) Declaração conforme modelo anexo X;
- d) Comprovação de a empresa proponente ter executado os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público, devendo vir acompanhado de cópia do extrato de publicação do contrato e nota fiscal emitida na época da contratação;
- e) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, devendo comprovar possuir:
  - e.1) Cesto aéreo de 17 metros ou mais;
  - e.2) Veículo automotor para transporte de escada extensível utilizada na atividade elétrica, equipado com porta escada;
  - e.3) Veículo para ronda, vistoria e supervisão das atividades de campo e atendimento de chamadas;
- f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

### 07.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b', mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal
- e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =  $\frac{AC}{PC} \ge 1,0$ 

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE

IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL =  $\frac{PC + ELP}{\Delta T} \le 0.5$ 

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL

- f) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5, no índice IDG.
- 07.1.5 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 07.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão não será suspensa, sendo observado o que consta no artigo 43, da Lei 123/2006 e alterações posteriores, às licitantes que se beneficiem dessas prerrogativas, que se declararam estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando já intimados a comparecerem em ato público afim de entregarem o(s) novo(s) documento(s), formalizado(s) através de ata.
- 7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.
- 7.7. A documentação de Habilitação deverá <u>preferencialmente</u> ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem sequencial**.
- 7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro, nesta cidade.
- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### 11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do mês subsequente a data da entrega, com base nas programações de servicos detalhadas na proposta da licitante no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) serviço(s) executado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 11.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 11.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de

### 12 - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1 Os serviços serão executados **em 12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem emitida pelo setor responsável.
- 12.1.1 O Objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante, que, atendendo todas as condições expressas neste edital de pregão e seus anexos for declarado vencedor.
- 12.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que foram executados, além da identificação de quem procedeu o atesto
- 12.2.1 A entrega provisória dos serviços será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, sendo lavrado termo de recebimento provisório, em duas vias, de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais para sua perfeita execução em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 12.3 Toda e qualquer entrega de serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a repará-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 08 (oito) dias para processar a conferência técnica dos serviços executados, para certificar-se do perfeito cumprimento do que se destinou sua execução, para lavrar termo circunstanciado de recebimento definitivo, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### 12.8 - A empresa vencedora executará o contrato sob a supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.9 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato:
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual:
- 13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.
- 13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- 13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2018.

UNIDADE: 02.08.01 / AÇÃO: 2.035 ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 / FONTE: 00 / 42

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel/BA. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
- 15.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação e sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 15.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.66693, sobre o valor inicial contratado.
- 15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 15.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.9. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### 16 - DOS ANEXOS

- 16.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 16.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 16.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 16.5 ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO.
- 16.6 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- 16.7 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.
- 16.8 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.
- 16.9 ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
- 16.10 ANEXO X MINUTA DO CONTRATO.

São Gabriel/BA, 04 de Julho de 2018

CLEVERSON G.G OLIVEIRA Pregoeiro





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0033/2018 A N F X O − I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública, na reposição de lâmpadas, Braços, Base, Reatores, Luminárias, Relé fotoelétrico e Chaves magnéticas, bem como reparo, correção e prevenção em todo o Sistema Elétrico do Município de São Gabriel/BA. Tipo Menor Preço por lote.

#### 1.1- Planilha Descritiva:

#### LOTE 01 - Serviços

ITEI	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
01	Prestação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública, na reposição de lâmpadas, Braços, Base, Reatores, Luminárias, Relé fotoelétrico e Chaves magnéticas, bem como reparo, correção e prevenção em todo o Sistema Elétrico do Município de São Gabriel/BA.	Môc	12

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

Os valores acima são o máximo aceito pela administração para a execução dos serviços objeto desta licitação, em conformidade a pesquisas de preços efetuadas no mercado local e regional.

Os serviços solicitados visam garantir o reparo imediato abrangendo toda a extensão territorial do município de São Gabriel-BA, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura para realizar as trocas, reparos e manutenção da iluminação pública.

### 3 - PAGAMENTO:

- 3.1. O Município de São Gabriel/Ba providenciará o pagamento à contratada até trinta dias após a realização dos serviços, apresentando a Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal com o aceite pelo Setor de iluminação pública deste Município.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega do atesto dos serviços executados, conforme solicitados nas Ordens de Serviços e aprovação e conferência de sua entrega pela Secretaria solicitante.

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes
- 4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com os serviços.
- 4.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 4.5. Efetuar a correta execução e/ou reparos solicitados em **até 12 (doze) horas**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria de Infraestrutura.
- 4.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade e garantia do que for efetuado;
- 4.7 A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.8 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 4.11 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 4.12 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- 4.13 A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros.
- 4.14 A licitante executar todos os reparos/substituições ou outro tipo de atividade que venha a ocorrer nos locais indicados pelo Município, após a emissão da respectiva Ordem de execução expedida pelo Setor responsável.
- 4.15 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos/serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 4.16 Os produtos que devem ser utilizados nos reparos e substituições dos serviços licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva se no direito de recusá-los.
- 4.17 Em caso de recusa por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo ou nova execução dos reparos/serviços de forma qualitativa e eficiente.

São Gabriel/Ba, 04 de Julho de 2018

Cleveson Martins Sodré Secretário Municipal de Infraestrutura





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	Modalidade: PREGÃO PRESENCIA	AL Nº: 0	033/2018		
	ANEXO II				
	MODELO DA PROPOSTA DI	E PREÇ	os		
PF	REGÃO PRESENCIAL nº/2018.				
Ra	azão Social:				
Cr En	NPJ:Insc. Est.: idereço:				
Cio	dereço:dade:Telefone:				
Α	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL,				
	Vimos apresentar proposta comercial referent				
Ed	lital, o qual é parte integrante do mesmo.	Joomoay	000 0 001		1100 110 7 1110 100 1 1 100
	LOTE 01 - Serviço	s			
M	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
1	Prestação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública, na reposição de lâmpadas, Braços, Base, Reatores, Luminárias, Relé fotoelétrico e Chaves magnéticas, bem como reparo, correção e prevenção em todo o Sistema Elétrico do Município de São Gabriel/BA.	Mês	12	R\$,	R\$
VA	ALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) (numérico e	por exte	nso)		
VA	ALIDADE DA PROPOSTA: () dias.		,		
	eclaramos que recebemos todas as informações e documentos necessári	os à elat	noracão d	a nronosta:	
Сс	oncordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicoceder a execução dos serviços objeto desta licitação;		•		rometendo-nos a
	oservaremos o prazo máximo de execução das tarefas/serviços, de 12:00 rviços emitida pela Secretaria Municipal de infraestrutura;	) (doze h	noras), a	contar da do recebi	mento da Ordem de
	o valor global da proposta estão contemplados todos os tributos, encarg tros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da p			ceiros e trabalhistas	s, taxas e quaisquer
	(nome da cidade) (estado), de _		de	_	
		ela empre	200)		





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL №: 0033/2018
	ANEXO III
	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
oor intermédio d	A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº, (Bairro/Cidade) e seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
Complementar 1	a) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Le 23/2006;
	b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
leclarar ocorrên	c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de cias posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2°, da Lei nº 8.666/93.
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
	Localidade e data:
	Assinatura
)bs: Apresentar	a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0033/2018

### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n° \_\_/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0033/2018

### ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

	CREDENCIAMENTO				
nome, o (s) Sr. (s)	, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu Carteira (s) de identidade nº, CPF nº, representá-la junto à GABRIEL, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos				
poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.					
	Atenciosamente,				
(Nor	me e assinatura do Responsável Legal da Licitante)				
s: Apresentar a declaração junto aos do	cumentos do Credenciamento.				





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0033/2018
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, do tipo <b>Menor Preço,</b> critério de julgamento: <b>Menor Preço por lote,</b> que objetiva a, com data da reunião inicial marcada para o dia de, de 2018, às: horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
, de de Local e data
Assinatura e Carimbo
noonada o cannoo
Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0033/2018

#### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ....../2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ......./2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ......./2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº ......./2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ......./2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ......./2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de	_ de 2018.
(Nome e assinatura do declarante)	

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

São Gabriel



# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0033/2018

### **ANEXO VIII**

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

Local e data

Licitante interessado Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0033/2018

### **ANEXO IX**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
(a):Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0033/2018

### ANEXO X

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

	sional ção do objeto									el(is) Téo	cnico(s)	que aco	mpanh	ará(ão)	) a
						Loca	l e data								
				A	ssinatur		Responsá <sup>,</sup> ipresa	vel Legal	-						
De acc	ordo,														
			Assin	atura do	o Respo	nsáve	I (eis) Téo	cnico(s) m	enciona	_ do					
					os de Ha										





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0033/2018
ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO DE N°/2018.
Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o <b>Município de XXXXXX</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede à Rua, nº, Centro, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o <b>Sr</b> , doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada à, nº, Bahia, neste ato representada pelo Sr. <b>XXXXXXXXXX</b> , portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, ro Bunicípio de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no <b>Edital do Pregão Presencial nº 0000/2018</b> , regido pela Lei 10.520/2002 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública, na reposição de lâmpadas, Braços, Base, Reatores, Luminárias, Relé fotoelétrico e Chaves magnéticas, bem como reparo, correção e prevenção em todo o Sistema Elétrico do Município de São Gabriel/BA, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº/2018, conforme autorização contida nos Processos Administrativos de nº/2018, que independente de transcrição integra este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO CONTRATO
Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital e seus anexos que serviram de base para o Pregão Presencial nº/2018, além dos documentos e propostas apresentados pela Contratada na referida licitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO O presente contrato terá o regime de execução do tipo indireta, por menor preço por lote.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
3.1 O valor global deste contrato é de R\$, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$, sendo este, produto dos preços unitários constantes do lote 01, na forma da planilha abaixo:
* Será inserida neste local a planilha da proposta da empresa vencedora.
3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários dos equipamentos/veículos ora adquiridas.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.
<ul> <li>Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante: <ul> <li>a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;</li> <li>b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 8.036/1990 e 8.666/1993);</li> <li>c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 12.440/2011 e 8.666/1993);</li> <li>d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.</li> <li>e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade:</li> </ul> </li> </ul>





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2018:

UNIDADE: 02.08.01 / AÇÃO: 2.035 ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 / FONTE: 00 / 42

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pela fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

### II - Constitui obrigação do contratado:

- a.) Fornecer/Executar o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no item 1.1 do termo de referência;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Refazer em até 02 (dois) dias úteis os serviços que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação, durante a vigência deste instrumento;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a plena execução dos serviços em qualquer local indicado dentro da área territorial da Contratante;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado:
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- j) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:
- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE:
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

### CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

- 9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.
- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
- 10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;
- 10.3 Multas:
- 10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.
- 10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
- 10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
- 10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- 10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.
- 10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquir	rderais 11° 0,000/93 e suas alterações posteriores, constituindo ató rido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA	
	ido, passando a vigorar a partir de//, com término em com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e alterações
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO	
Fica eleito o foro do Município de Irecê, em detrimento de que dúvidas relativas ao presente Contrato.	ualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunha	o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, is.
XXXXXXXXX, (	de de 2018
Município de São Gabriel CONTRATANTE	Empresa XXXXXXXXXX CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome: RG:	Nome: RG:





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1

## Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.0034/2018

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço ítem

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 0034/2018**. Objeto: Aquisição de veículo ambulância Tipo A (Simples Remoção Tipo Furgoneta), 0km, Proposta nº 13816.024000/1180-07, do Ministério da Saúde, em conformidade às especificações técnicas do veículo definidas no termo de referência – Anexo I do presente edital. **Tipo Menor Preço**. Abertura da Sessão: 23/07/2018 às 09:00hs, no Setor de Licitações. O edital poderá ser adquirido sem nenhum custo, na sua íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario">http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario</a>. Informações das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1

## Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0034/2018

Forma de Fornecimento: Parcelada Tipo: Menor Preço Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Processo Administrativo nº:0405/2018

**OBJETO:** Aquisição de veículo ambulância Tipo A (Simples Remoção Tipo Furgoneta), 0km, Proposta nº 13816.024000/1180-07, do Ministério da Saúde, em conformidade às especificações técnicas do veículo definidas no termo de referência – Anexo I do presente edital. **Tipo: Menor Preço.** 

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2018 - OBJETO: Aquisição de veículo ambulância Tipo A (Simples Remoção Tipo Furgoneta), 0km, Proposta nº 13816.024000/1180-07, do Ministério da Saúde, em conformidade às especificações técnicas do veículo definidas no termo de referência - Anexo I do presente edital. **Tipo: Menor Preço.** 

### (PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	BAIRRO:	
ESTADO:		
NOME DOREPRESENTANTE LEGAL (CO	MPLETO):	
TEL: ( )	CEL ( )	
E-MAIL:		
	,DE	de 2018.
	Assinatura e carimbo	

### OBSERVAÇÕES:

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail <a href="mailto:compras@saogabriel.ba.gov.br">compras@saogabriel.ba.gov.br</a>, imediatamente após o recebimento.
- 2) A não remessa deste recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0034/2018

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 0034/2018**, do tipo: **Menor Preço,** critério de julgamento: **Menor Preço por Item,** sob a forma de fornecimento: **Parcelada,** com base no **Processo Administrativo nº 0405/2018**, em sessão às **09:00 horas do dia 23 de Julho de 2018** na Sala de Licitação e Contratos, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, visando a Aquisição de veículo ambulância Tipo A (Simples Remoção Tipo Furgoneta), 0km, Proposta nº 13816.024000/1180-07, do Ministério da Saúde, em conformidade às especificações técnicas do veículo definidas no termo de referência – Anexo I do presente edital. **Tipo: Menor Preço.** 

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os interessados poderão vistar o Edital e demais anexos, a partir do dia 10/07/2018, no Setor de Licitações do Município, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, durante o horário de expediente externo oficial, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, e, caso desejem adquirir o edital poderão fazê-lo solicitando através de pedido ao setor de licitações mediante preenchimento do recibo de retirada do edital, para entrega do arquivo gravado em pdf. Outrossim, o Edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario">http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario</a>, para livre acesso de qualquer licitante ou outros interessados que dispensarem a cópia impressa ou em arquivo fornecida pelo Município.

Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

### **ADVERTÊNCIA**

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

## 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação a Aquisição de veículo ambulância Tipo A (Simples Remoção Tipo Furgoneta), 0km, Proposta nº 13816.024000/1180-07, do Ministério da Saúde, em conformidade às especificações técnicas do veículo definidas no termo de referência Anexo I do presente edital. Tipo: Menor Preço.
- 1.2 A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar o Fornecimento dos equipamentos e materiais em até **60 (sessenta) dias**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos equipamentos e materiais a serem adquiridas estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
  - 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - 1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
  - 1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

### 2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/\_ ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/\_ ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá na sala de licitações, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Proposta de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação à Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.
- 2.3 Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social e suas alterações ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;
- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.

- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativos a este Pregão.
- 3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.2.2** O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
- a) Declaração de atendimento ao art. 9°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- 4.2. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame:
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b", "c" e "d" deste edital.

### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.3 Descrição completa dos produtos, especificar a MARCA (e MODELO quando for o caso) do fabricante produto cotado e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.
- 5.2.4 Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional
- 5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.2.4.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.
- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preco, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
  - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE № 02, os seguintes documentos:

#### 07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o obieto licitado:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

### 07.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal:
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual:





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

### 07.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de <u>equipamentos e/ou materiais e/ou produtos</u> compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de seu extrato de publicação e de Notas Fiscais emitidas na época de sua vigência contratual;
- b) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

### 07.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b', mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal
- e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =  $\frac{AC}{PC} \ge 1.0$ 

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE

IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL =  $PC + ELP \le 0.5$ 

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- f) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5, no índice IDG.
- 07.1.5 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 07.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão não será suspensa, sendo observado o que consta no artigo 43, da Lei 123/2006 e alterações posteriores, às licitantes que se beneficiem dessas prerrogativas, que se declararam estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando já intimados a comparecerem em ato público afim de entregarem o(s) novo(s) documento(s), formalizado(s) através de ata.
- 7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.
- 7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na mesma ordem sequencial.
- 7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



Página 115



### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro, nesta cidade.
- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### 11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 11.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral):





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### 12 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1 O fornecimento será efetuado **em até 60 (sessenta) dias**, de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 12.1.1 A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser efetuada em até **60 (sessenta) dias,** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 12.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 12.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### 12.8 - A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término no máximo em 60 (sessenta) dias corridos.

12.9 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato:
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual:
- 13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.
- 13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- 13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2018.

UNIDADE: 02.09.01 AÇÃO: 2.042 ELEMENTO: 44.90.52.00 FONTE: 02 / 14 / 23 UNIDADE: 02.09.02 AÇÃO: 2.045 ELEMENTO: 44.90.52.00 FONTE: 02 / 14 / 23

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel/BA. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone
- 15.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação e sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 15.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.66693, sobre o valor inicial contratado.
- 15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 15.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 15.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.9. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### 16 - DOS ANEXOS

- 16.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 16.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- 16.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 16.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 16.5 ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO.
- 16.6 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- 16.7 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- 16.8 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.
- 16.9 ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
- 16.10 ANEXO X MINUTA DO CONTRATO.

São Gabriel/BA, 10 de Julho de 2018

CLEVERSON G.G OLIVEIRA Pregoeiro

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



Página 120



# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0034/2018 A N E X O – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

Aquisição de veículo ambulância Tipo A (Simples Remoção Tipo Furgoneta), 0km, Proposta nº 13816.024000/1180-07, do Ministério da Saúde, em conformidade às especificações técnicas do veículo definidas no termo de referência – Anexo I do presente edital. Tipo: **Menor Preço**. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**.

1.1 - Planilha Descritiva:

Item  Especificação técnica  Veliculo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambularica de SIMP-LES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e dou áctool misturados em qualque proporção (Indicros; Combustível = gasolina ou gasolina e dou áctool misturados em qualque proporção (Indicros; Combustível = Gasolina ou gasolina e dou áctool misturados em qualque proporção (Indicros; Combustível = Gasolina ou gasolina e de úl actool misturados em qualque proporção (Indicros; Combustível = Gasolina ou gasolina de de úl actool misturados em qualque proporção (Indicros; Combustível) (Eagac, min =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carocerale: Potas em chapa, c/ revestimento interno en poliestireno; o/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do velculo deve ser original de fábrica: O prieu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Eleféroc: Original do velculo, cº montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elefinos de arroo ou situata em movimento quer estacionada, sem risco de sorbecaraga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natura el Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arroo ou situata em movimento que comporo e alendimento à norma SAE. J1549, no que se refere ao sensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria cabes el pór o sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acuistica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @133 Voc. min de 3 tons distintos, Sist de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (imm metro de no minto 00 #8 @138 Voc. min de 3 tons distintos, Sist de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (imm) metro de no minto 00 #8 @138 Voc. cum de 3	Veículo tipo furgoneta c/ carocería em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os coupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado / ambulañota de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro, 4 dininfos; Combustível: egasclina ou gasolina e/ou álcolo misturados em qualquer proporção (flexi). Potência min de 85 cv, Tanque de Combustível: Capac. min = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Origadriors exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carrocería: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e extemor, resistentes e de aberturas de fácila caicomamento. Altura interna do vecludo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento, Sist. Elétrico: Original do veiculo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção. 12 voltos. O Sist. eletinos dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veiculo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iliminação: Natural e Artificial. Sinalizador Fornatla Principal di topo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente intelriça ou múltiplas lentes, c/ compr. min de 1.1000 mm e máx de 1.300 mm a elatura min de 55 mm e máx de 500 mm e altura min de 55 mm e máx de 500 mm e altura min de 55 mm e máx de 500 mm e altura min de 55 mm e máx de 500 mm e altura min de 55 mm e máx de 500 mm e altura min de 55 mm e máx de 500 mm e altura min de 55 mm e máx de 500 mm e altura min de 55 mm e máx de 500 mm in 3 L. A cabine deve ser do ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min 100 dB @13.8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE Jis49, no que se refere ao ensois ocorra vineação acuistica c/ amplificador de potência min de 100 M RNSA @138 kvc., cem in de 100 kg., cem in de 100 kg. cem cabinate deve ser do 10 sist. original do fabricante do texto au utordalante. Sist. portatil de video d		EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE					
Veiculo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupartes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulancia de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianterior, 4 cilindros; Combustível e gasolina ou gasolina e dou átocon instruados em qualquer proporção (flex); Potência min de 850 c/; Tanque de Combustível: Capac. min -50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carocorai: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestimeno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o advitare em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artifical. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de acro ou similar, c/ módulo único e lente interiça ou múltiplas lentes, c/ compr. min de 100 mm, instalada no telo da cabine do velculo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE L. J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere a esu ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização adoistica or amplificador de potência min de 100 W RMS (§13.8 Voc., min de 3 tons distintos, Sist. de megadone or ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min100 8@ 13.8 Voc.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE L. 1849, no que se refere a requisitos e diretirezes nos Sists de sirenes eletrônicas o/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, min 3. L. A cabine deve ser o/ sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um visto de poste de compresa do Fabricante e Registro ou Cadastrame	Veículo tipo furgoneta o' carrocería em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio o' (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posteinor, adaptado p/ ambulância de SIMP-LES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros: Combustívei = gasolina ou gasolina elou álocon insturados em qualquer proporção (flex); Potência min de 85 cv, Tanque de Combustívei: Capac. min =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interino en polestireno, o/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O proue estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simulâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer o/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecargan en alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizados frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, o/ módulo único e lente interliça ou múltiplas elntes, o/ compr. mín de 1,000 mm, instalada no telo da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J.575, SAE J.595 e SAE J.845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acutistac o/ amplificador de potência mín de 100 W RMS (@13,8 Vcc., mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone o/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 d8 @13,8 Vcc.; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J.1849, no que se refere a requisitos e direitizas nos Sists de sirveas estados estados de sementa de chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 Ventilador	UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL						
cupantes da cabine, Freio o' (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado o' ambuláncia de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro: 4 cilindros: Combustive! c gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência min de 85 cv; Tanque de Combustive! Capac. min =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exiglidos pelo CONTRAN; Cabine(Carocenia: Portas em chapa, o' revestimento intermo em poliestireno, o' fechos intermo e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O prou estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Originat do veículo, o' montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p o' emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação. Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, o' módulo único e lente inteliriça ou múltiplas lentes, o' compr. min de 1.000 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, pro Sinalizador Liminoso Frontal Principal. Sinalização acústica o' amplificador de potência min de 100 W RMS (@13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, Sist. de megafone o' ajuste de gamho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min 100 dB @13,8 Vcc, Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1649, no que se refere a requisitos e diretirzes nos Sist. de elevação de formacia do sabraciante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de AC L0ndic. e ventilação nos termes do item 5.12 da NBR 1.45 611 Ventillador socilante no telo; A Capac. térmica do Sist. de veve ser original do fabricante do chassi ou homologado pe	ocupantes da cabine, Freio of (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado y ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro 4 cilindros, Combustivel – gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exglidos pelo CONTRAN), Cabine/Carroceria: Portas em chapa, of revestimento interno em poliesterino, of fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veliculo deve ser original de fábrica. O peu estepe não do eve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veiculo, of montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/o emprego simultâneo de todos os itens e sepecificados do veiculo e equipamentos, quer o/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, flação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Afrificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, of módulo único e lente interinga ou múltiplas lentes, o compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veiculo. Loudo que comprove o atendimento à norma SAE J764, no que se refere a os ensaios contra vibração, umidade, poeira, cornosão, deformação e fotometria classe 1, p o/ Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica o/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone o/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min100 dB @13,8 Vcc. Laudo que comprove o atendimento à roma SAE J1649, no que se refere a requisitos e diretizes nos Sists de sirenes eletrônicas o/ um único autofalante. Sist. portâtil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser o/ o Sist. original do fabricante de Orbasio un homologado pela fábrica um Sist. de	item		UND	QTDE		-	
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO   R\$80.000,00	11 VALOR TARE A AREA MINISTER I DEUN NON N	1	ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustivel = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustivel: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirense eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela					





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

\*As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente **IGUAL OU SUPERIOR** ao estabelecido.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de continua melhoria nos equipamentos e nos materiais que darão suporte aos serviços ofertados com a finalidade de atender aos anseios dos munícipes bem como dos servidores quando em serviço, facilitando a gestão e funcionalidade dos programas ligados à secretaria que são de extrema importância para esta municipalidade, garantindo segurança e conforto no transporte dos usuários inclusive nas ações itinerantes é que se requer a aquisição do objeto em tela.

#### 3 - PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos veículos entregue pela Secretaria solicitante.

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, transporte e todos os tributos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação.
- 4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 4.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 4.5. Fornecer o objeto em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 4.7 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.
- 4.8 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.11 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

São Gabriel/Ba, 10 de Julho de 2018

Camila Gomes de Freitas Secretária Municipal de Saúde





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0034/2018

ANEXO II

Razão Social:						
CNPJ:	Insc. Est.:		_			
Endereço:	Estado:Telefone:					
oluaue	L5ldu01 eleione		_			
Δ PREFEITIIRΔ N	MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL,					
AT IXEI EITOIXA	·		_			
	Vimos apresentar proposta de					118, cujo objeto tes no Anexos I
	rte integrante do mesmo.	accide com ac	oopoomoa	good o caractorii		too no ranoxoo r
Edital, o qual é pa						
Edital, o qual é pa	Descrição	Und.	Qtde.	MARCA E MODELO	V. Unit.	V. Total
	Descrição	Und.	Qtde.	-	V. Unit.	V. Total
Item	Descrição  DITEM xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			-	V. Unit.	V. Total
VALOR TOTAL DO	DITEM xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) (nu	mérico e por exi	renso)	MODELO	V. Unit.	V. Total
Item VALOR TOTAL DO	D ITEM xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) (nu	mérico e por exi	renso)	MODELO	V. Unit.	V. Total
Item  VALOR TOTAL DO  VALOR GLOBAL IVALIDADE DA PR	D ITEM xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	mérico e por exi xxxx) (numérico os tributos, enc	e por exte	MODELO enso)		
VALOR TOTAL DOVALOR GLOBAL IVALIDADE DA PR	D ITEM xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	mérico e por exi xxxx) (numérico os tributos, enc	e por exte	MODELO enso)		
Item  VALOR TOTAL DO  VALOR GLOBAL IVALIDADE DA PR	D ITEM xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	mérico e por exi xxxx) (numérico os tributos, enc ção do objeto da	e por exte argos soci a presente	enso) ais, financeiros		
Item  VALOR TOTAL DO  VALOR GLOBAL IVALIDADE DA PR	D ITEM xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	mérico e por exi xxxx) (numérico os tributos, enc ção do objeto da	e por exte argos soci a presente	enso) ais, financeiros		
VALOR TOTAL DOVALOR GLOBAL IVALIDADE DA PR	D ITEM xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	mérico e por exi xxxx) (numérico os tributos, enc ção do objeto da	e por exte argos soci a presente	enso) ais, financeiros		
VALOR TOTAL DOVALOR GLOBAL IVALIDADE DA PR	D ITEM xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	mérico e por exi xxxx) (numérico os tributos, enc ção do objeto da	e por exte argos soci a presente	enso) ais, financeiros		





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0034/2018

ANEXO III							
DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA							
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:							
a) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;							
b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;							
c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2°, da Lei nº 8.666/93.							
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.							
Localidade e data:							

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0034/2018

### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n° \_\_/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0034/2018

### ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO
A, CNPJ nº, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu
nome, o (s) Sr. (s) Carteira (s) de identidade nº, CPF nº,representá-la junto à
Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos
poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer
deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
s: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	Modalidada	e: PREGÃO PRESENCIAL N	2: 0034/2018
		ANEXO VI	
	DECLARAÇÃO DE ATE	ENDIMENTO AO ART 9°, INC	2ISO III, DA LEI 8.666/93
enor Preço por Ítem _: horas na sala da	Gabriel na Modalidade PRI	EGÃO PRESENCIAL nº/. , com data da reunião inic Licitações - CPL, que não pos	qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada /2018, do tipo <b>Menor Preço,</b> critério de julgamento: cial marcada para o dia de de 2018, às ssuímos servidor público municipal em nosso quadro
	Por ser a expressão	o da verdade, firmamos a pres	ente.
		, de Local e data	de
		Assinatura e Carimbo	
os: Apresentar a decla	aração junto aos documento	os do Credenciamento.	





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0034/2018

#### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ....../2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ......./2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ......./2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº ......./2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ......./2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ......./2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de	_ de 2018.
(Nome e assinatura do declarante)	

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



Local e data

### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0034/2018

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_

Licitante interessado Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

de .





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL №: 0034/2018
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
(a):Nome e Número da Identidade do Declarante
s: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0034/2018 ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE N°\_\_\_\_/2018.

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei
Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram
o Município de XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com
sede à Rua, nº, Centro,
Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr.
, doravante denominado
CONTRATANTE, e, do outro a empresa, inscrita no
CNPJ/MF n°, sediada à, n°,,
Bahia, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX,
portador da cédula de identidade n° XXXXXX, CPF/MF nº
XXXXXX, residente à Rua XXXXX, n° XXX- XXXX, no Município de
XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora
CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato,
com base no Edital do Pregão Presencial nº 0000/2018, regido
pela Lei 10.520/2002 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas
cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato Aquisição de veículo ambulância Tipo A (Simples Remoção Tipo Furgoneta), 0km, Proposta nº 13816.024000/1180-07, do Ministério da Saúde, em conformidade às especificações técnicas do veículo definidas no termo de referência – Anexo I do presente edital, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº \_\_\_/2018, conforme autorização contida nos Processos Administrativos de nº \_\_\_/2018, que independente de transcrição integra este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução do tipo \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_\_, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

### \* Será inserida neste local a planilha da proposta da empresa vencedora.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários dos equipamentos/veículos ora adquiridas.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2018:

UNIDADE: 02.09.02 AÇÃO: 2045 ELEMENTO: 44.90.52. FONTE: 02 / 14 / 23

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do obieto deste instrumento:
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

### II - Constitui obrigação do contratado:

- a.) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no item 1.1 do termo de referência;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Substituir em até 02 (dois) dias úteis os materiais que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado:
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- j) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exicências por ela apresentadas:
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:
- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE:
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

### CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

- 9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.
- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:
- 10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;
- 10.3 Multas:
- 10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.
- 10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
- 10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
- 10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- 10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 10.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.
- 10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de \_\_\_/\_\_/2018, com término em \_\_\_/\_\_/2018, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Fica eleito o foro do Município de Irecê, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas. XXXXXXXXX, --- de ----- de 2018 Município de São Gabriel Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel CONTRATANTE CONTRATANTE Empresa XXXXXXXXXX CONTRATDA Testemunhas:

Nome:

RG:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



Nome:

RG:



# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1

### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0024/2018

Forma de Fornecimento: Parcelada Tipo: Menor Preço Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Processo Administrativo nº: 0268/2018

**OBJETO:** Aquisição de materiais para construção, com o escopo de suprir as demandas do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações e quantitativos estimados constantes neste edital e seus anexos. **Tipo Menor Preço** 

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - PPRP Nº 0024/2018 - OBJETO: Aquisição de materiais para construção, com o escopo de suprir as demandas do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações e quantitativos estimados constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)		
EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		BAIRRO:
ESTADO:		
NOME DOREPRESENTANTE LEGAL (COMPLETO):		
TEL:( )		
E-MAIL:		
,	DE	de 2018.
	Assinatura e carimbo	

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br imediatamente após o recebimento.
- 2) A não remessa deste recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0024/2018

#### PREÄMBULO

O MUNICÍPIO DE São Gabriel - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 0024/2018, sob a forma de Fornecimento: Parcelada, Tipo: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote, com base no Processo Administrativo nº 0268/2018, em sessão às 14:00 horas do dia 19 de Julho de 2018, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, visando o Aquisição de materiais para construção, com o escopo de suprir as demandas do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser vistado ou adquirido a partir do dia **05/07/2018**, no Setor de Licitações, na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, como também adquirido sem nenhum custo, em sua íntegra no endereço eletrônico: <a href="http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario">http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario</a>.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Proposta Comercial e Habilitação, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

### **ADVERTÊNCIA**

O Município de São Gabriel/Ba adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação o Aquisição de materiais para construção, com o escopo de suprir as demandas do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações e quantitativos estimados constantes neste edital e seus anexos. Tipo menor Preço.
- 1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Fornecer os produtos no prazo máximo de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem fornecidos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município Produtos/materiais com defeitos, falhas de qualquer natureza ou serviços que sejam diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada, nas quantidades e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.





### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
  - 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - 1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
  - 1.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

### 2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_ ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_ ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETÓ) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá na Sala de Licitações, localizada na Praça. Largo da Pátria, 132 Centro. São Gabriel BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.
- 2.3 Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.
- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



Página 138



### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.
- 3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
- a) Declaração de atendimento ao art. 9°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV:
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII;
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- 4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame:
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório
- 5.2.3 Marca do produto (caso seja exigido), Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.
- 5.2.3.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais e as aproximações, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.3.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.2.4.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.
- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.3.1 O critério de julgamento será conforme o enunciado no Preâmbulo deste edital, após concluída a etapa de lances.
- 5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.
- 5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta, para critério de julgamento de Menor Valor por Lote.
- 5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



Página 140



### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preco, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6. É vedada e proibida a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade aos critérios estabelecidos neste edital para julgamento, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas licitantes presentes.
- 6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

### 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- d) Em caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir,
- e) Tratando-se de cooperativa apresentar a ata de fundação, o estatuto vigente além da ata de posse da atual diretoria em exercício da entidade registrada na Junta Comercial, acompanhada da certidão negativa de registro e quitação nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de1971.
- f) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa ou dos membros da presidência e/ou diretoria em exercício

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual:
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

### 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica-operacional que comprove que a licitante tenha executado/fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, Produtos/serviços de características técnicas similares ou superiores, compatíveis com o objeto desta licitação.

Parágrafo Primeiro: Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deverá ser acompanhada de cópia do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;

Parágrafo Segundo: Em qualquer uma das comprovações acima, também deverá vir acompanhado de Nota Fiscal emitida na época de sua vigência contratual.

b) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante;

### 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da abertura da sessão, caso não tenha validade expressa).

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



Página 143



### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012). – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC = INDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG = GRAU DO ENDIVIDAMENTO GE = AC/ PC > ou = 1,0 (AC + RLP)/( PC + ELP) > ou =1,0 (PC + ELP) / AT < ou = 0,50

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

- c.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
- c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea "c" a declaração será dispensada.
- c.3) A comprovação a que se refere a alínea "c", poderá ser apresentada em uma única declaração ou separadamente, estando devidamente acompanhada com Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012).
- 7.1.6 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

#### 7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

- 7.7. A documentação de Habilitação deverá <u>preferencialmente</u> ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem sequencial**.
- 7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas.
- 8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, 132 Centro, nesta cidade.
- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, 132 Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### 11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, 132 Centro. São Gabriel BA, Centro, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 11.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral):
- 11.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

### 12 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 12.1 O prazo de início para fornecimento dos produtos ou execução dos serviços será em **até no máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço emitida pelo setor responsável.
- 12.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que finalizou cada uma das entregas.
- 12.2.1 A entrega ou término dos serviços será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 12.3 Além da entrega/execução no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também entregar o objeto desta licitação, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 12.4 Caso o produto/serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### 13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- 13.2.1 Não celebrar o contrato;
- 13.2.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 13.2.3 Apresentar documentação falsa;
- 13.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.2.5 Não mantiver a proposta;
- 13.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2.8 Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 Multa por atraso dos serviços prestados, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual:
- 13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de executar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.
- 13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- 13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, 132 Centro. São Gabriel BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, 132 Centro.
- 14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.66693, sobre o valor inicial contratado.
- 14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de precos.
- 14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.
- 14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.
- 14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

#### 15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- 16.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.
- 16.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- 16.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

# 16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <u>ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO</u> DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3°, III, DA LEI N° 8.666/93.

#### 17 - DOS EMPENHOS

- 17.1 O compromisso de execução dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 17.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 17.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

#### 18 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 18.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.
- 18.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 19 - DOS ANEXOS

- 19.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 19.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 19.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 19.5 ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 19.6 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- 19.7 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 19.8 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- 19.09 ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 19.10 ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Gabriel/BA, 05 de Julho de 2018.

Cleverson Geraldo Gonzalez Oliveira Pregoeiro





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0024/2018 A N E X O - I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

Aquisição de materiais para construção, com o escopo de suprir as demandas do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações e quantitativos estimados constantes neste edital e seus anexos. **Tipo Menor Preço.** 

### 1.1- Planilha Descritiva:

#### **LOTE 01 - MATERIAL HIDRAULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Abraçadeira tipo mangote p/ mangueira 20 mm	Unid	100
2	Adaptador de válvula americana, em polipropileno branco, para tubo de 40mm e sifões flexíveis com entrada de 1 ½".	Unid	100
3	Adaptador de válvula de pia e lavatório, para tubos de 40mm e sifões flexíveis com entrada de 1 ½" e para conexões de 40mm.	Unid	100
4	Adaptador p/ caixa d'água, 20x1/2	Unid	100
5	Adaptador p/ caixa d'água, 25x3/4	Unid	100
6	Adaptador p/ caixa d'água, 50x1.1/2	Unid	100
7	Anel de vedação p/ vaso sanitário	Unid	200
8	Assento sanitário – simples	Unid	200
9	Assento sanitário – almofadado	Unid	200
10	Balde PVC p/ Concreto, cor preta, capacidade 12 litros	Unid	100
11	Bóia p/ caixa d'água de alta vazão, Ø ½", com haste em latão de 25cm.	Unid	100
12	Bóia p/ caixa d'água de alta vazão, Ø ¾", com haste em latão de 25cm.	Unid	100
13	Bóia p/ caixa d'água, Ø ½", haste de alumínio de 19 cm.	Unid	100
14	Bóia p/ caixa d'água, Ø ½" com haste de 9 cm.	Unid	100
15	Bóia p/caixa d'água, ؾ" haste de alumínio de 19 cm.	Unid	100
16	Bolsa de ligação p/vaso sanitário	Unid	200
17	Bucha de redução soldável, de 50 x 25 mm	Unid	100
18	Caixa d'água em fibra de vidro, capacidade: 1.000 litros	Unid	50
19	Caixa d'água em fibra de vidro, capacidade: 2.000 litros	Unid	50
20	Caixa d'água em fibra de vidro, capacidade: 310 litros	Unid	50
21	Caixa d'água em polietileno, capacidade: 1.000 litros	Unid	50
22	Caixa d'água em polietileno, capacidade: 100 litros	Unid	50
23	Caixa d'água em polietileno, capacidade: 500 litros	Unid	50
24	Caixa d'água em fibra de vidro, capacidade: 10.000 litros	Unid	20
25	Caixa padronizada "EMBASA"	Unid	50
26	Caixa para descarga, plástica	Unid	200
27	Cap. soldável de 20 mm	Unid	100
28	Cap. soldável de 50 mm	Unid	100
29	Chuveiro plástico c/ haste	Unid	100
30	Chuveiro elétrico - 3.200w	Unid	20
31	Cola PVC – 75g	Unid	200

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	0		
32	Curva 90°, esgoto, 40mm	Unid	100
33	Curva de 25mm	Unid	100
34	Curva de 50mm	Unid	100
35	Curva para eletroduto 180 1.1/4	Unid	100
36	Curva para eletroduto 90 1.1/4	Unid	100
37	Curva soldável de 20mm	Unid	100
38	Curva soldável de 40mm	Unid	100
39	Curva, 90°, esgoto, 50mm	Unid	100
40	Desentupidor de WC, com cabo	Unid	10
41	Eletroduto flexível corrugado de PVC	Metro	1.000
42	Espude de ligação p/ vaso sanitário	Unid	100
43	Flange de 20mm	Unid	100
44	Flange de 25mm	Unid	100
45	Flange de 40mm	Unid	100
46	Joelho 90°, esgoto, 100 mm	Unid	100
47	Joelho 90°, soldável, 40 mm	Unid	100
48	Joelho liso 25mm	Unid	100
49	Joelho PVC, 90°, soldável, 25mm, água	Unid	100
50	Joelho PVC, 90°, soldável, 50mm, água	Unid	100
51	Joelho PVC, 90°, soldável, 75mm, água	Unid	100
52	Luva de correr, 20mm	Unid	100
53	Luva de PVC L.R. 25mm	Unid	100
54	Luva de PVC, soldável, 25mm	Unid	100
55	Luva p/ eletroduto, rosca	Unid	100
56	Luva PVC esgoto, 40mm	Unid	100
57	Mangueira 3/4"	Metro	1.000
58	Mangueira cristal 3/4"	Metro	1.000
59	Nípel c/ rosca, 1"	Unid	100
60	Pia Inox 1,20m	Unid	20
61	Pia p/ cozinha, de 1,20m, em fibra de vidro	Unid	20
62	Pino vedante para torneira, bitola ½	Unid	50
63	Ralo redondo, sifonado, 100x40mm	Unid	100
64	Redução de 50/20mm	Unid	100
65	Redução p/ esgoto DN 100x70	Unid	100
66	Regador plástico, capacidade 10 litros	Unid	30
67	Registro de esfera, soldável 20mm	Unid	100
68	Registro PVC soldável 20mm	Unid	100
69	Registro PVC soldável 25mm	Unid	100
70	Registro PVC soldável 50mm	Unid	100
71	Registro PVC soldável 60mm	Unid	100
72	Registro PVC soldável 75mm	Unid	100
73	Sifão sifonado 1 x 40 mm	Unid	100
٠	1	Office	.00





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

74	Tê PVC soldável, 20mm	Unid	100
75	Tê PVC soldável, 40 mm	Unid	100
76	Tê PVC soldável, 50mm	Unid	100
77	Tê PVC soldável, 60mm	Unid	100
78	Torneira p/ pia de cozinha (PVC)	Unid	50
79	Tubo esgoto 100mm	Unid	100
80	Tubo esgoto 50mm	Unid	100
81	Tubo esgoto 75mm	Unid	100
82	Tubo para caixa de descarga	Unid	100
83	Tubo para eletroduto com rosca 1.1/4	Unid	100
84	Tubo PVC água 20mm, 6 metros	Unid	100
85	Tubo PVC água 40mm, 6 metros	Unid	100
86	Tubo PVC esgoto 100 mm, 6 metros	Unid	100
87	Tubo PVC esgoto 40 mm, 6 metros	Unid	100
88	Tubo PVC soldável 20 mm, 6 metros	Unid	100
89	Tubo PVC soldável 25 mm 6 metros	Unid	100
90	Tubo PVC soldável 50 mm, 6 metros	Unid	100
91	Tubo PVC soldável 75 mm, 6 metros	Unid	100
92	Tudo PVC soldável 40 mm 6 metros	Unid	100
93	Válvula p/ pia	Unid	50
94	Vaso sanitário comum	Unid	30
95	Veda rosca 12 mm x 5m	Unid	200

#### **LOTE 02 - EQUIPAMENTOS/FERRAGENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Cabo p/ enxada	Unid	50
2	Câmara de ar p/ carrinho de mão	Unid	50
3	Carrinho de mão	Unid	50
4	Carrinho de mão, pneu c/ câmara	Unid	50
5	Chave ajustável	Unid	20
6	Chave de fenda	Unid	20
7	Chave de teste	Unid	20
8	Jogo de chave de fenda	Jogo	10
9	Enxada 1,5 libra, s/ cabo	Unid	100
10	Escada de abrir extensiva com 7 degraus - alumínio	Unid	20
11	Facão 18"	Unid	20
12	Furadeira 500 W 220 volts	Unid	10
13	Lona Polietileno 150 micras 06M X 03M	Unid	1.000
14	Lona Polietileno 150 micras 07M X 05M	Unid	1.000
15	Lona preta 6x100	Metro	1.000
16	Pá de bico, nº 3, sem cabo	Unid	50
17	Pá quadrada	Unid	50





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

18	Pneu p/ carrinho de mão	Unid	100
19	Peneira 55	Unid	50
20	Tela de Proteção Mosquiteiro 1,20Alt.	Metro	1.000
21	Tela Viveiro 1/2 - fio 24-1,50 em rolo com 50 M	Rolo	1.000
22	Serra Mármore	Unid	5

### **LOTE 03 - DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Arame farpado, 500 metros	Unid	200
2	Arame galvanizado nº 18, 01 kg	Kg	50
3	Arame recozido, nº 18, 01 kg	Kg	50
4	Arco de serra fixo	Unid	50
5	Armário para banheiro - Plástico c/ espelho	Unid	30
6	Brocha quadrada, p/ pintura	Unid	50
7	Cadeado 20mm	Unid	50
8	Cadeado 25mm	Unid	50
9	Cadeado 30 mm	Unid	50
10	Cadeado 35 mm	Unid	50
11	Cadeado 40 mm	Unid	50
12	Cadeado 45mm	Unid	50
13	Cola "Araldite"	Caixa	100
14	Cola instantânea	Unid	100
15	Corda de seda, trançada	Metro	2.000
16	Cartela de dobradiças c/ 03 unid - 3,5x2	Unid	50
17	Cartela de dobradiças c/ 02 unid - 3,0x2	Unid	50
18	Disco de corte, diamantado, turbo	Unid	50
19	Estopa convencional, 150 gramas	Pacote	200
20	Fechadura de embutir, p/ porta principal	Unid	100
21	Fechadura externa - inox	Unid	100
22	Fechadura de sobrepor	Unid	100
23	Fechadura p/ banheiro	Unid	100
24	Ferrolho, redondo	Unid	100
25	Ferrolho, 10cm	Unid	100
26	Ferrolho, 05cm	Unid	100
27	Grampo polido 7/8 x 9	Kg	100
28	Grampo p/ fixar fio - 14x16	pct	100
29	Lima p/ enxada	Unid	50
30	Lixa d'água	Unid	1.000
31	Lixa ferro nº 150	Unid	1.000
32	Lixa madeira, ref. 180	Unid	1.000





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

33	Lixa para massa nº 100	Unid	1.000
34	Lixa para massa nº 120	Unid	1.000
35	Parafuso francês 1/2x5 para raqui	Unid	100
36	Parafuso para madeira, cabeça chata, fenda simples	Unid	100
37	Pincel grande	Unid	100
38	Pincel pequeno	Unid	100
39	Prego 10x10	Kg	50
40	Prego 15x15	Kg	50
41	Prego 18x27	Kg	50
42	Prego 19x39	Kg	50
43	Prego c/cabeça 1 <sup>1</sup> / <sup>2</sup> x 15	Kg	50
44	Rolo de espuma, de poliéster p/pintura, 5cm	Unid	100
45	Rolo de espuma, p/ pintura, 23cm, c/ suporte	Unid	100
46	Rolo de lã sintética com suporte	Unid	100
47	Serra de aço p/ arco de serra	Unid	100

#### LOTE 04 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Bocal com rabicho	Unid	100
2	Caixa de distribuição p/5 disjuntores	Unid	100
3	Caixa de luz de embutir, 4x2, p/ instalação elétrica	Unid	100
4	Caixa padrão monofásico, COELBA	Unid	50
5	Caixa padrão trifásico, COELBA	Unid	50
6	Conector p/ haste de aterramento	Unid	100
7	Disjuntor 30 amperes	Unid	100
8	Disjuntor tripolar 40 amperes	Unid	100
9	Fio flexível 2x1.1/5mm	Metro	3.000
10	Fio p/telefone	Metro	3.000
11	Fio Rígido 4MM	Metro	3.000
12	Fita isolante, 20MT	Unid	100
13	Fita isolante de alta fusão	Unid	100
14	Fita crepe, rolo c/ 50MT	Unid	100
15	Haste de aterramento	Unid	100
16	Interruptor elétrico, tipo pêra	Unid	100
17	Interruptor simples 4.000hs	Unid	100
18	Interruptor com tomada	Unid	100
19	Lâmpada Fluorescente Compacta 15W	Unid	500
20	Lâmpada Fluorescente Compacta 25W	Unid	500
21	Lâmpada Fluorescente Compacta 9W	Unid	500
22	Lâmpada PL 30W - 4000 HS	Unid	500
23	Pino "fêmea" p/ tomada elétrica bipolar	Unid	100





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

24	Pino "macho" p/ tomada elétrica, 3 saídas	Unid	100
25	Quadro de Distribuição de 06 dijuntores	Unid	100
26	Quadro de Distribuição de 12 dijuntores	Unid	100
27	Raqui completo	Unid	100
28	Reator de partida rápida, p/ lâmpada fluorescente 40x2	Unid	100
29	Tomada de embutir, completa c/ caixinha	Unid	100

### **LOTE 05 - TINTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Adesivo para argamassa e chapisco - lata c/ 3,6 Kg	Unid	100
2	Cal Refinado c/05 quilos	Unid	100
3	Cal Refinado c/20 quilos	Unid	100
4	Corante líquido	Frasco	100
5	Esmalte Sintético - lata c/ 3,6 litros	Unid	100
6	Fixador p/tinta em pó	Frasco	100
7	Massa corrida PVA, lata 18 litros	Unid	100
8	Massa corrida PVA, 3,6 litros	Unid	100
9	Massa Acrílica - lata c/ 18 litros	Unid	100
10	Massa Acrílica - lata c/ 3,6 litros	Unid	100
11	Solvente para inner e vernizes (tip tinner) 1000ml	Unid	100
12	Tinta acrílica 18 litros	Unid	100
13	Tinta acrílica 3600	Unid	100
14	Tinta em pó, pacote 2kg, branco gelo	Pacote	100
15	Tinta esmalte sintético (a base de óleo), frasco 1.000ml	Frasco	100
16	Tinta esmalte sintético, frasco 100ml	Frasco	100
17	Tinta látex PVA 18 litros	Unid	100
18	Tinta látex PVA 3600	Unid	100
19	Tinta Spray 400ml	Unid	100
20	Verniz c/ filtro solar , lt c/ 3,6lt	Unid	100
21	Verniz de Mogno 1000ml	Unid	100
22	Verniz de uso geral 100ml	Unid	100

### LOTE 06 - MATERIAIS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Argamassa 20 Kg	Unid	200
2	Cimento, sc c/ 50kg	Unid	5.000
3	Rejunte, pct c/01kg	Und	500

### LOTE 07 - AREIA e BRITA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Areia Fina	MT	20.000
2	Areia Grossa	MT	20.000
3	Brita	MT	20.000





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### LOTE 08 - CERÂMICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Bloco cerâmico 8 furos 19x19x9	Unid	10.000
2	Piso cerâmico, classe A, 45x45	Unid	1.000
3	Piso cerâmico, classe B, 45x45	Unid	1.000
4	Telha de cerâmica (primeira qualidade)	Unid	20.000
5	Telha de cerâmica (segunda qualidade)	Unid	20.000
6	Telha fibrocimento, 2,44x0,50m	Unid	500

#### LOTE 09 - FERRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
13	Ferro CA-50 1/2", 12,5mm	Barra	300
14	Ferro CA-50 3,8" 10mm	Barra	300
15	Ferro CA-50, 1/4", 6,3mm	Barra	300
16	Ferro CA-50, 4,2mm	Barra	300
17	Ferro CA-50, 5/16 8mm	Barra	300

### **LOTE 10 - MADEIRAS E DERIVADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Caibro misto 4x6	MT	2000
2	Caixa p/ porta de 0,80 – portal	Unid	100
3	Caixa p/ porta de 0,90 – portal	Unid	100
4	Compensado de madeira, 6 mm	Unid	200
5	Compensado de madeira, 9 mm	Unid	200
6	Janela almofadadas 1,10x0,80	Unid	50
7	Janela almofadadas 1,00x1,00	Unid	50
8	Linha mista 6x12 cm	MT	1.000
9	Madeirite – folha 8 mm, vermelho	Unid	200
10	Madeira serrada	MT	1.000
11	Porta de Almofada 0,80 x 2,10m	Unid	50
12	Porta de madeira, lisa, 70 x 2,10m	Unid	50
13	Porta laminada 0,80 x 2,10m	Unid	50
14	Porta de Almofada 0,90 x 2,10m	Unid	50
15	Porta laminada 0,90 x 2,10m	Unid	50
16	Ripa mista 5x1,5m	MT	1.000
17	Ripão misto 5x3,5m	MT	1.000
18	Tábua mista 30x2,5m	Unid	1.000

## 2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente licitação justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado e a importância dos mesmos, que dará suporte às secretarias solicitantes no desenvolvimento de suas atividades e na execução de obras e reparos em prédios públicos que direta ou indiretamente proporcionará benefício à população do Município de São Gabriel/BA.

#### 3 - PAGAMENTO:

3.1. O Município de São Gabriel/Ba providenciará o pagamento da Nota Fiscal à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento e a aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos
- 4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 4.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos servicos e de qualquer tipo de demanda.
- 4.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada
- 4.5. Efetuar o fornecimento dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento das Solicitações feitas pela
- 4.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 4.7 A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.8 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento
- 4.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.11 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 4.12 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- 4.13 A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros.
- 4.14 Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.
- 4.15. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- 4.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 4.17 <u>OS PRODUTOS QUE COMPÕEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE</u> IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRCANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.18 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva se no direito de recusá-los.
- 4.19 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.
- 4.20 A validade dos produtos ora licitados, não será inferior a 01 (um) ano no ato da entrega.

São Gabriel/Ba, 05 de Julho de 2018.

Cleveson Martins Sodré Secretaria Municipal de Infraestrutura





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA RE	GISTR	O DE PRI	EÇO №: 0	024/2018	
	ANEXO II					
	MODELO DA PROPOSTA	DE PF	REÇOS			
Pr	regão Presencial Para Registro de Preço nº 0024/2018					
Ra	azão Social:					
Er	npgmsc. estndereço:					
Ci	ndereço:testado:Telefone:					
Α	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL,					
	imos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presenci	al nara	Registro	de Prec	nos nº /2018 cu	io objeto é
	, de acordo com as					
E	dital, o qual é parte integrante do mesmo:					
	Planilha Descrit	iva:				
M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
			l	VA	LOR TOTAL GLOBAL	
V/ No	ALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	argos s	ociais, fin	anceiros e	e trabalhistas, taxas	e quaisquer
	(nome da cidade) (estado), de	e	de			
	(nome do responsável lega CNPJ da empre		mpresa)			





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №:0024/2018
	ANEXO III
	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
oor intermédio	A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº, (Bairro/Cidade) de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
123/2006;	a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementa
	b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
declarar ocorrê	c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de incias posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
	Localidade e data:
	Assinatura do representante legal da empresa
	Assinatura do Contador CRC №
Obs: Apresenta	ar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0024/2018

#### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços n° \_\_/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:0024/2018

	ANEXO	O V – MODELO DE CREDENCIAMENTO				
	CREDENCIAMENTO					
nome, o (s) Sr. (s) ao Pregoeiro DO MUNIO poderes irretratáveis pa	CÍPIO DE SÃO GAB ra dar lances, impe	, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu, carteira (s) de identidade nº, CPF nº, representá-la junto RIEL, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos etrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.				
		Atenciosamente,				
	(Nome e a	ssinatura do Responsável Legal da Licitante)				
Obs: Apresentar a declaração	o junto aos documen	ntos do Credenciamento.				





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0024/2018

		ANEXO VI	
ı	DECLARAÇÃO DE ATEN	NDIMENTO AO ART 9°, IN	NCISO III, DA LEI 8.666/93
na Modalidade Pregão P	Presencial Para Registro da reunião inicial marcado - CPL, que não possuímo	de Preco nº /2018.	da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel do <b>tipo Menor Preço,</b> que tem como objeto a de 2018, às: horas na sala da Comissão ipal em nosso quadro técnico, conforme determina o
	Por ser a expressão o	da verdade, firmamos a pre	esente.
		, de Local e data	de
		Assinatura e Carimbo	-
Oha, Assassatas a dadasa	-2- i.u.t	de Condonsionante	
Obs: Apresentar a declaraç	ção junto aos documentos	do Gredendamento.	





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0024/2018

#### **ANEXO VII**

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ......./2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ......./2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ......./2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ......./2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ......./2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ......./2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de	de 2018.
e e assinatura do d	declarante
	, de e e assinatura do c

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

São Gabriel



# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0024/2018

#### **ANEXO VIII**

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

, de	de
Local e data	
Licitante interessado	
	Local e data

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0024/2018

#### **ANEXO IX**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
Local e Data
(a):
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1

\_, portador da carteira de

\_\_\_\_, nesta cidade, e a



identidade RG n° \_\_

## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0024/2018

#### ANEXO X

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_

O Município de São Gabriel- BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.

e	nipresa, estabelecida na	_, 11		CINED II		_, neste ato	
re	representada pelo Sr(a), portador da carteira de identidade RG n°, inscrito no CPF sob o						
n'	n° doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela						
in	seridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002	2 e Decre	eto Munici	pal nº 010	)/2011, e demais no	rmas legais	
aı	plicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade P	REGÃO	PRESENC	IAL PAR	A REGISTRO DE	PRECO N°	
	000/2018, conforme consta do processo administrativo próprio, fir						
	sposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as conc				,	, 400, 400	
u	oposições da Eci ii o .000/00, dado ditorações posteriores e de cont	ngood dog	junitoo.				
	CLÁUSULA I - DO OBJE	TO E DO	VALOR				
4						£.4	
1.	That of the proteins the mount rog.	strados	os	seguintes	preços, para	futuras	
_	, conforme abaixo:						
						1	
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1							
'							
2							
3							
<u> </u>							
				VA	LOR TOTAL GLOBAL		

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0000/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



Página 168



## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O Município de São Gabriel/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após o atesto da secretaria solicitante.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Gabriel e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de precos ou correção monetária.

### CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.
- 4.2.1 A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.1.1.- Os materiais ou equipamentos, deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, possibilitando manter os mesmos por prazo não inferior a 08 (oito) meses para aqueles itens nos quais não constam o prazo de validade na descrição dos materiais nas planilhas, contado da data em que forem entregues, das mesmas





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

devendo constar a sua descrição, incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um.

- 4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendose, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### 5.2 - Da Detentora

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços e prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

#### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
  - c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente
  - insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.





## Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 0000/2018**.





# Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de julho de 2018 | Ano III - Edição nº 00194 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0000/2018** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XV - DO FORO

- 15.1 As parte elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
- E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Gabriel, Ba	. de	de 2018
-----------------	------	---------

Prefeito Municipal Empresa Detentora da Ata Secretaria Municipal de Saúde

Nome: \_\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

\*\*
本本本
São Gabriel

Testemunhas: